ATO 08

REPUBLICADO

O **Município de Xaxim**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Edilson Antonio Folle, TORNA PÚBLICO o presente **Edital de Republicação**, para os fins que seguem:

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a mais ampla **transparência** e **legalidade** nos processos de seleção pública, garantindo aos candidatos o direito à informação correta e completa;

CONSIDERANDO que, no **ATO 08**, referente às vagas de **nível superior**, não foi atribuída a devida pontuação das **questões anuladas** no **Anexo II**, o que demandou a revisão e o reprocessamento das notas para correção do equívoco;

CONSIDERANDO que a republicação do referido ato se faz necessária para **regularizar** a situação e garantir a **precisão** dos resultados divulgados, em estrita observância ao **princípio da impessoalidade** e **moralidade administrativa**;

CONSIDERANDO que a correção ora realizada visa assegurar a **igualdade de condições** entre os candidatos, conforme previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal**,** bem como atender aos princípios da **publicidade** e **eficiência** da Administração Pública;

RESOLVE:

Republicar o **ATO 08**, com a devida correção das notas constantes no **Anexo II**, incluindo a pontuação referente às **questões anuladas**, mantendo-se os demais termos e condições originalmente estabelecidos.

1. GABARITO OFICIAL

1.1. Parte dos recursos interpostos foram julgados procedentes, constando as devidas alterações no Gabarito Oficial, constante no **Anexo I.** Os pareceres encontram-se disponíveis no **Anexo III** e na área do candidato, inclusive para os recursos julgados improcedentes.

2. NOTAS DA PROVA OBJETIVA

2.1. O relatório de notas da prova objetiva consta no **Anexo II**, devidamente processado com as alterações decorrentes dos recursos de gabarito provisório procedentes.

2.2. Nos termos do item 9.3 do edital, **foram considerados aprovados os candidatos que alcançarem 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota da prova objetiva e que não zeraram na matéria de conhecimento específico.**

2.3. Para os cargos mencionados no item 12.1.1. do Edital, a prova objetiva tem peso 100 pontos. Logo, a pontuação mínima para esses candidatos é de 50 pontos.

2.4. Para os cargos elencados no item 12.1.2 do edital, a prova objetiva corresponde a 40 pontos e a prova prática, 60 pontos (totalizando 100 pontos). Sendo assim, a nota mínima para a prova objetiva é de 20 pontos (50% de 40).

2.5. Para os cargos citados no item 12.1.3 do edital, a prova teórica é avaliada em 90 pontos e a prova de redação em 10 pontos (totalizando 100 pontos). Assim, a pontuação mínima para esses candidatos é de 45 pontos (50% de 90).

2.6. A folha de respostas encontra-se disponível na área do candidato, de forma individual a cada participante, com o seu login e senha, através do item *"mais informações"; "objetiva"; "cartão de resposta".*

3. ACOMPANHAMENTO DO EDITAL

3.1. Acompanhar o site www.wedoconcursos.com.br o andamento deste certame, nos termos do edital de abertura das inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Xaxim, 10 de julho de 2025.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ANEXO I
GABARITO OFICIAL

01 - MOTORISTA (INCLUSIVE VEÍCULOS DE 8 LUGARES)									
01: D	02: C	03: B	04: B	05: C	06: D	07: D	08: C	09: B	10: A
11: A	12: A	13: C	14: C	15: C	16: D	17: B	18: B	19: C	20: B
21: B	22: B	23: B	24: B	25: B	26: C	27: A	28: C	29: C	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: C	36: B	37: B	38: A	39: C	40: D

02 - MOTORISTA (AMBULÂNCIA)									
01: D	02: C	03: B	04: B	05: C	06: D	07: D	08: C	09: B	10: A
11: A	12: A	13: C	14: C	15: C	16: D	17: B	18: B	19: C	20: B
21: B	22: B	23: B	24: B	25: B	26: C	27: A	28: C	29: C	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: C	36: C	37: B	38: D	39: B	40: A

03 - MOTORISTA (CAMINHÃO)									
01: D	02: C	03: B	04: B	05: C	06: D	07: D	08: C	09: B	10: A
11: A	12: A	13: C	14: C	15: C	16: D	17: B	18: B	19: C	20: B
21: B	22: B	23: B	24: B	25: B	26: C	27: A	28: C	29: C	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: C	36: B	37: C	38: D	39: C	40: A

05 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA									
01: D	02: C	03: B	04: B	05: C	06: D	07: D	08: C	09: B	10: A
11: A	12: A	13: C	14: C	15: C	16: D	17: B	18: B	19: C	20: B
21: B	22: B	23: B	24: B	25: B	26: C	27: A	28: C	29: C	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: C	36: A	37: B	38: A	39: C	40: B

06 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA									
01: D	02: C	03: B	04: B	05: C	06: D	07: D	08: C	09: B	10: A
11: A	12: A	13: C	14: C	15: C	16: D	17: B	18: B	19: C	20: B
21: B	22: B	23: B	24: B	25: B	26: C	27: A	28: C	29: C	30: B

31: B	32: D	33: A	34: B	35: C	36: C	37: C	38: D	39: D	40: B

07 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR/DESPORTIVO									
01: B	02: D	03: A	04: C	05: C	06: D	07: B	08: C	09: D	10: A
11: B	12: A	13: A	14: D	15: B	16: A	17: D	18: B	19: B	20: B
21: C	22: C	23: C	24: B	25: B	26: C	27: A	28: C	29: C	30: B
31: B	32: C	33: A	34: C	35: B	36: A	37: B	38: D	39: B	40: A

08 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA									
01: B	02: D	03: A	04: C	05: C	06: D	07: B	08: C	09: D	10: A
11: B	12: A	13: A	14: D	15: B	16: A	17: D	18: B	19: B	20: B
21: C	22: C	23: C	24: B	25: B	26: C	27: A	28: C	29: C	30: B
31: C	32: D	33: B	34: B	35: C	36: C	37: D	38: B	39: B	40: A

09 - AGENTE ADMINISTRATIVO									
01: A	02: D	03: A	04: B	05: C	06: D	07: D	08: C	09: D	10: A
11: B	12: C	13: D	14: B	15: A	16: B	17: A	18: B	19: B	20: C
21: B	22: D	23: B	24: C	25: D	26: C	27: B	28: B	29: B	30: D
31: D	32: B	33: C	34: B	35: A	36: D	37: B	38: B	39: A	40: D

10 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO									
01: A	02: D	03: A	04: B	05: C	06: D	07: D	08: C	09: D	10: A
11: B	12: C	13: D	14: B	15: A	16: B	17: A	18: B	19: B	20: C
21: B	22: D	23: B	24: C	25: D	26: C	27: B	28: B	29: B	30: D
31: C	32: A	33: D	34: B	35: C	36: D	37: D	38: B	39: C	40: B

11 - FISCAL SANITARISTA									
01: A	02: D	03: A	04: B	05: C	06: D	07: D	08: C	09: D	10: A
11: B	12: C	13: D	14: B	15: A	16: B	17: A	18: B	19: B	20: C
21: B	22: D	23: B	24: C	25: D	26: C	27: B	28: B	29: B	30: D

31: B	32: A	33: C	34: D	35: C	36: B	37: A	38: B	39: D	40: B

12 - MONITOR DO ABRIGO MUNICIPAL									
01: A	02: D	03: A	04: B	05: C	06: D	07: D	08: C	09: D	10: A
11: B	12: C	13: D	14: B	15: A	16: B	17: A	18: B	19: B	20: C
21: B	22: D	23: B	24: C	25: D	26: C	27: B	28: B	29: B	30: D
31: A	32: A	33: A	34: C	35: A	36: C	37: C	38: D	39: C	40: C

13 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
01: A	02: D	03: A	04: B	05: C	06: D	07: D	08: C	09: D	10: A
11: B	12: C	13: D	14: B	15: A	16: B	17: A	18: B	19: B	20: C
21: B	22: D	23: B	24: C	25: D	26: C	27: B	28: B	29: B	30: D
31: C	32: A	33: D	34: B	35: C	36: D	37: A	38: A	39: D	40: C

14 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA									
01: A	02: D	03: A	04: B	05: C	06: D	07: D	08: C	09: D	10: A
11: B	12: C	13: D	14: B	15: A	16: B	17: A	18: B	19: B	20: C
21: B	22: D	23: B	24: C	25: D	26: C	27: B	28: B	29: B	30: D
31: C	32: C	33: D	34: B	35: C	36: B	37: C	38: D	39: D	40: B

15 - ASSISTENTE SOCIAL									
01: A	02: C	03: B	04: C	05: X	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: X	13: C	14: A	15: A	16: A	17: B	18: A	19: A	20: A
21: C	22: B	23: B	24: B	25: B	26: C	27: B	28: D	29: C	30: C
31: D	32: B	33: B	34: C	35: B	36: C	37: B	38: B	39: B	40: D

16 - COORDENADOR PEDAGÓGICO									
01: A	02: C	03: B	04: C	05: X	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: X	13: C	14: A	15: A	16: A	17: B	18: A	19: A	20: A
21: C	22: B	23: B	24: B	25: B	26: C	27: B	28: D	29: C	30: C

31: B	32: B	33: D	34: C	35: B	36: A	37: D	38: C	39: B	40: C

17 - ENFERMEIRO									
01: A	02: C	03: B	04: C	05: X	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: X	13: C	14: A	15: A	16: A	17: B	18: A	19: A	20: A
21: C	22: B	23: B	24: B	25: B	26: C	27: B	28: D	29: C	30: C
31: C	32: C	33: A	34: C	35: A	36: B	37: C	38: C	39: B	40: D

18 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO									
01: A	02: C	03: B	04: C	05: X	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: X	13: C	14: A	15: A	16: A	17: B	18: A	19: A	20: A
21: C	22: B	23: B	24: B	25: B	26: C	27: B	28: D	29: C	30: C
31: C	32: C	33: C	34: B	35: C	36: B	37: B	38: B	39: D	40: C

19 - FISIOTERAPEUTA									
01: A	02: C	03: B	04: C	05: X	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: X	13: C	14: A	15: A	16: A	17: B	18: A	19: A	20: A
21: C	22: B	23: B	24: B	25: B	26: C	27: B	28: D	29: C	30: C
31: C	32: C	33: C	34: B	35: C	36: B	37: D	38: C	39: C	40: C

20 - FONOAUDIÓLOGO									
01: A	02: C	03: B	04: C	05: X	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: X	13: C	14: A	15: A	16: A	17: B	18: A	19: A	20: A
21: C	22: B	23: B	24: B	25: B	26: C	27: B	28: D	29: C	30: C
31: C	32: B	33: B	34: C	35: D	36: C	37: A	38: B	39: C	40: C

21 - MÉDICO – SAÚDE MENTAL									
01: A	02: C	03: B	04: C	05: X	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: X	13: C	14: A	15: A	16: A	17: B	18: A	19: A	20: A
21: C	22: B	23: B	24: B	25: B	26: C	27: B	28: D	29: C	30: C

31: D	32: B	33: C	34: A	35: C	36: D	37: B	38: D	39: C	40: B

22 - MÉDICO CLÍNICO GERAL									
01: A	02: C	03: B	04: C	05: X	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: X	13: C	14: A	15: A	16: A	17: B	18: A	19: A	20: A
21: C	22: B	23: B	24: B	25: B	26: C	27: B	28: D	29: C	30: C
31: B	32: B	33: C	34: C	35: D	36: C	37: B	38: C	39: C	40: B

23 - MÉDICO PSIQUIATRA									
01: A	02: C	03: B	04: C	05: X	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: X	13: C	14: A	15: A	16: A	17: B	18: A	19: A	20: A
21: C	22: B	23: B	24: B	25: B	26: C	27: B	28: D	29: C	30: C
31: C	32: C	33: B	34: A	35: C	36: B	37: B	38: D	39: C	40: C

24 - MONITOR SOCIAL DESPORTIVO									
01: A	02: C	03: B	04: C	05: X	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: X	13: C	14: A	15: A	16: A	17: B	18: A	19: A	20: A
21: C	22: B	23: B	24: B	25: B	26: C	27: B	28: D	29: C	30: C
31: C	32: B	33: C	34: D	35: D	36: A	37: D	38: C	39: B	40: B

25 - NUTRICIONISTA									
01: A	02: C	03: B	04: C	05: X	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: X	13: C	14: A	15: A	16: A	17: B	18: A	19: A	20: A
21: C	22: B	23: B	24: B	25: B	26: C	27: B	28: D	29: C	30: C
31: C	32: B	33: D	34: C	35: B	36: B	37: B	38: C	39: D	40: B

26 - ODONTÓLOGO									
01: A	02: C	03: B	04: C	05: X	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: X	13: C	14: A	15: A	16: A	17: B	18: A	19: A	20: A
21: C	22: B	23: B	24: B	25: B	26: C	27: B	28: D	29: C	30: C

31: D	32: D	33: C	34: B	35: C	36: C	37: B	38: B	39: D	40: B

27 - PSICÓLOGO									
01: A	02: C	03: B	04: C	05: X	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: X	13: C	14: A	15: A	16: A	17: B	18: A	19: A	20: A
21: C	22: B	23: B	24: B	25: B	26: C	27: B	28: D	29: C	30: C
31: B	32: C	33: C	34: A	35: D	36: B	37: C	38: D	39: A	40: D

28 - TERAPEUTA OCUPACIONAL									
01: A	02: C	03: B	04: C	05: X	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: X	13: C	14: A	15: A	16: A	17: B	18: A	19: A	20: A
21: C	22: B	23: B	24: B	25: B	26: C	27: B	28: D	29: C	30: C
31: D	32: A	33: C	34: D	35: C	36: C	37: D	38: B	39: B	40: B

29 - PROFESSOR (FUTSAL)									
01: A	02: C	03: B	04: C	05: X	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: X	13: C	14: A	15: A	16: A	17: B	18: A	19: A	20: A
21: C	22: B	23: B	24: B	25: B	26: C	27: B	28: D	29: C	30: C
31: C	32: B	33: C	34: D	35: D	36: A	37: C	38: A	39: B	40: B

30 - PROFESSOR (FUTEBOL DE CAMPO)									
01: A	02: C	03: B	04: C	05: X	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: X	13: C	14: A	15: A	16: A	17: B	18: A	19: A	20: A
21: C	22: B	23: B	24: B	25: B	26: C	27: B	28: D	29: C	30: C
31: C	32: B	33: C	34: D	35: D	36: B	37: A	38: B	39: B	40: A

31 - PROFESSOR (HANDEBOL)									
01: A	02: C	03: B	04: C	05: X	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: X	13: C	14: A	15: A	16: A	17: B	18: A	19: A	20: A
21: C	22: B	23: B	24: B	25: B	26: C	27: B	28: D	29: C	30: C

31: C	32: B	33: C	34: D	35: D	36: C	37: A	38: B	39: B	40: D

32 - PROFESSOR (VOLEIBOL)									
01: A	02: C	03: B	04: C	05: X	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: X	13: C	14: A	15: A	16: A	17: B	18: A	19: A	20: A
21: C	22: B	23: B	24: B	25: B	26: C	27: B	28: D	29: C	30: C
31: C	32: B	33: C	34: D	35: D	36: B	37: B	38: A	39: A	40: B

33 - PROFESSOR (BASQUETEBOL)									
01: A	02: C	03: B	04: C	05: X	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: X	13: C	14: A	15: A	16: A	17: B	18: A	19: A	20: A
21: C	22: B	23: B	24: B	25: B	26: C	27: B	28: D	29: C	30: C
31: C	32: B	33: C	34: D	35: D	36: C	37: B	38: A	39: D	40: C

34 - PROFESSOR (XADREZ)									
01: A	02: C	03: B	04: C	05: X	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: X	13: C	14: A	15: A	16: A	17: B	18: A	19: A	20: A
21: C	22: B	23: B	24: B	25: B	26: C	27: B	28: D	29: C	30: C
31: C	32: B	33: C	34: D	35: D	36: D	37: D	38: C	39: D	40: A

39 - MÉDICO PEDIATRA									
01: A	02: C	03: B	04: C	05: X	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: X	13: C	14: A	15: A	16: A	17: B	18: A	19: A	20: A
21: C	22: B	23: B	24: B	25: B	26: C	27: B	28: D	29: C	30: C
31: C	32: C	33: B	34: A	35: C	36: B	37: D	38: D	39: B	40: B

40 - OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR									
01: D	02: C	03: B	04: B	05: C	06: D	07: D	08: C	09: B	10: A
11: A	12: A	13: C	14: C	15: C	16: D	17: B	18: B	19: C	20: B
21: B	22: B	23: B	24: B	25: B	26: C	27: A	28: C	29: C	30: B

31: B	32: D	33: A	34: B	35: C	36: D	37: B	38: A	39: A	40: B

Legenda:
X = questão anulada

ANEXO II
NOTAS DA PROVA OBJETIVA

LEGENDA:
LP – Disciplina de Língua Portuguesa
LE – Disciplina de Legislação
CP – Disciplina de Conhecimentos Aplicados na Área Pública
CG – Disciplina de Conhecimentos Gerais e Atualidades
CE – Disciplina de Conhecimentos Específicos

01 - MOTORISTA (INCLUSIVE VEÍCULOS DE 8 LUGARES)

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LE	CP	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
966	CLAUDINEI JOSE STURMER	6,00	6,00	3,00	4,00	7,00	26,00	1º	CLASSIFICADO
14	ROBERTO DOS SANTOS FARIAS	7,00	6,00	5,00	2,00	6,00	26,00	2º	CLASSIFICADO
823	ALISON THIAGO BRESSAN	7,00	4,00	4,00	5,00	3,00	23,00	3º	CLASSIFICADO
811	ROSANE APARECIDA IBENES PADILHA	5,00	3,00	4,00	1,00	7,00	20,00	4º	CLASSIFICADO
905	LEONARDO LOPES	4,00	5,00	3,00	5,00	1,00	18,00	-	DESCLASSIFICADO
706	JOCELI ANTUNES PAZ	4,00	4,00	1,00	5,00	3,00	17,00	-	DESCLASSIFICADO
511	GILIANE CORREA NUNES	5,00	3,00	2,00	3,00	3,00	16,00	-	DESCLASSIFICADO
656	AMAURI JORGE CAVALHEIRO	3,00	3,00	2,00	2,00	3,00	13,00	-	DESCLASSIFICADO
518	LUCIELI APARECIDA DE ALMEIDA DOS SANTOS	3,00	3,00	0,00	1,00	4,00	11,00	-	DESCLASSIFICADO
400	SIDNEI MINEIRO DA FONSECA	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
225	SIDNEI DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

02 - MOTORISTA (AMBULÂNCIA)

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LE	CP	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
165	ALISSON GRASSELLI CARRARO	7,00	4,00	7,00	5,00	6,00	29,00	1º	CLASSIFICADO
4	GILSON SANDER	4,00	4,00	4,00	3,00	4,00	19,00	-	DESCLASSIFICADO
176	JAIR PEDRO CELLA	2,00	4,00	1,00	5,00	3,00	15,00	-	DESCLASSIFICADO
87	FRANCISCO CARLOS PEREIRA	3,00	2,00	1,00	4,00	3,00	13,00	-	DESCLASSIFICADO
171	EDER CRISTIANO PINHEIRO	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
180	EMERSON LUZ DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
334	VILMAR DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

03 - MOTORISTA (CAMINHÃO)

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LE	CP	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO

964	ALVADI ANTONIO CAVARZAN	5,00	3,00	4,00	5,00	7,00	24,00	1º	CLASSIFICADO
642	CRISTIANO IVAN NECKLER	4,00	4,00	6,00	4,00	6,00	24,00	2º	CLASSIFICADO
920	FABIANO FERNANDES	4,00	5,00	5,00	4,00	5,00	23,00	3º	CLASSIFICADO
459	DANIEL BETTÚ	5,00	4,00	6,00	3,00	4,00	22,00	4º	CLASSIFICADO
147	DÉBORA FERREIRA	3,00	3,00	4,00	5,00	6,00	21,00	5º	CLASSIFICADO
414	NELSON JORGE GAZZONI	5,00	3,00	3,00	5,00	5,00	21,00	6º	CLASSIFICADO
876	LUIS CARLOS GODY	4,00	3,00	3,00	4,00	6,00	20,00	7º	CLASSIFICADO
55	ADEMIR ZOTTIS	4,00	4,00	3,00	5,00	3,00	19,00	-	DESCLASSIFICADO
314	SIDINEI FELIPETTO	4,00	3,00	3,00	4,00	5,00	19,00	-	DESCLASSIFICADO
969	RICARDO HENRIQUE BORGES	7,00	3,00	2,00	3,00	4,00	19,00	-	DESCLASSIFICADO
12	VALDOMIRO ARIENTI	2,00	3,00	1,00	5,00	7,00	18,00	-	DESCLASSIFICADO
340	PEDRO PEREIRA	4,00	3,00	4,00	3,00	3,00	17,00	-	DESCLASSIFICADO
786	FABIANA MARINHO PINHEIRO KUZNIEWSKI	5,00	1,00	2,00	4,00	4,00	16,00	-	DESCLASSIFICADO
310	LENOIR ALBERTO GEREMIA	5,00	2,00	3,00	1,00	4,00	15,00	-	DESCLASSIFICADO
133	LUAN MATEUS ZANONI	2,00	3,00	2,00	2,00	5,00	14,00	-	DESCLASSIFICADO
955	ANTONIO SADI RISSI	2,00	2,00	1,00	4,00	3,00	12,00	-	DESCLASSIFICADO
824	ADALTO SABADIN	1,00	2,00	0,00	4,00	1,00	8,00	-	DESCLASSIFICADO
809	FELIPE LUIS BERTOLO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	DESCLASSIFICADO
377	JOSÉ NERI DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
383	CLAUDINOR FRANCISCO PAZINI	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

05 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LE	CP	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
474	DELMIR INACIO KREUZ	6,00	7,00	3,00	5,00	6,00	27,00	1º	CLASSIFICADO
33	EDILSON JOAO SOCCOL JUNIOR	3,00	5,00	5,00	6,00	7,00	26,00	2º	CLASSIFICADO
15	JULIANO GONÇALVES KOSOSKI	3,00	6,00	3,00	4,00	5,00	21,00	3º	CLASSIFICADO
549	JOSE LIDIO DE SOUZA BUENO	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

06 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LE	CP	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
73	FERNANDO MARINHO DE MELLO	7,00	5,00	5,00	6,00	7,00	30,00	1º	CLASSIFICADO
243	IVANIR CHIODI	6,00	4,00	3,00	4,00	6,00	23,00	2º	CLASSIFICADO
3	RENATO MARCOS VIDI	4,00	2,00	3,00	5,00	8,00	22,00	3º	CLASSIFICADO
96	ALEXANDRO DE MELLOS NARDINO	5,00	5,00	4,00	3,00	5,00	22,00	4º	CLASSIFICADO
689	MAURI FERNANDES MARINHO	5,00	3,00	4,00	1,00	7,00	20,00	5º	CLASSIFICADO

864	ALDIR GEREMIA	5,00	3,00	3,00	2,00	1,00	14,00	-	DESCLASSIFICADO
867	ALTEMIR DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
866	JULIANO BORTONCELLO	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
488	VILMAR COSTODIO RISSI	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

07 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR/DESPORTIVO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LE	CP	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
886	RENAN JONAS CENCI	6,00	4,00	4,00	4,00	10,00	28,00	1º	CLASSIFICADO
584	MARCOS PAULO TURCATEL	4,00	5,00	2,00	6,00	10,00	27,00	2º	CLASSIFICADO
47	JUAREZ AUGUSTO PRATES DE PRATES	6,00	3,00	2,00	5,00	10,00	26,00	3º	CLASSIFICADO
802	ACASSIO TELES BORGES	3,00	2,00	4,00	4,00	9,00	22,00	4º	CLASSIFICADO
189	JOSÉ GOMES RODRIGUES FILHO	3,00	3,00	2,00	3,00	9,00	20,00	5º	CLASSIFICADO
891	PAULO CESAR DA SILVA	5,00	1,00	2,00	4,00	8,00	20,00	6º	CLASSIFICADO
813	ALEXANDRO DA SILVA BORGES	4,00	2,00	4,00	2,00	7,00	19,00	-	DESCLASSIFICADO
587	ADEMIR LUCIANO BATISTELA	3,00	2,00	2,00	3,00	9,00	19,00	-	DESCLASSIFICADO
541	SILVANO CONRADO RODRIGUES	2,00	1,00	4,00	4,00	8,00	19,00	-	DESCLASSIFICADO
548	JEAN FELIPE GAMBETA RODIGHERI	3,00	1,00	3,00	2,00	8,00	17,00	-	DESCLASSIFICADO
428	JEVERSON BORGES DO NASCIMENTO	2,00	4,00	0,00	2,00	7,00	15,00	-	DESCLASSIFICADO
539	NATAN ROMAN	2,00	2,00	1,00	4,00	6,00	15,00	-	DESCLASSIFICADO
759	JORGE LUIZ LAUCHZER	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
476	ADRIANA MOTA	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

08 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LE	CP	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
790	JOSIMAR BOLDI DA SILVA	4,00	3,00	1,00	4,00	9,00	21,00	1º	CLASSIFICADO
339	ANDERSON ZURASKI	1,00	0,00	4,00	1,00	6,00	12,00	-	DESCLASSIFICADO
771	AMAURI ANTÔNIO DE ALMEIDA	3,00	1,00	1,00	2,00	4,00	11,00	-	DESCLASSIFICADO
82	LUCIANO PEDROSO	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
984	GUILHERME ROVILIO MENDO	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

09 - AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LE	CP	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
896	STÉFANI BIANCA ANCKLER	17,50	10,00	20,00	10,00	22,40	79,90	1º	CLASSIFICADO

8	LORENZO PIANA CHITTO	17,50	7,50	17,50	10,00	19,60	72,10	2º	CLASSIFICADO
800	SAMARA DIAS CARVALHO DE ALMEIDA	12,50	12,50	17,50	12,00	16,80	71,30	3º	CLASSIFICADO
938	JOSÉ HENRIQUE GONZATTI	12,50	7,50	17,50	8,00	25,20	70,70	4º	CLASSIFICADO
423	PÂMELA SILVA SCHIRMANN	15,00	5,00	17,50	8,00	25,20	70,70	5º	CLASSIFICADO
930	VINICIUS DE ALCANTARA COSTA	15,00	10,00	12,50	8,00	25,20	70,70	6º	CLASSIFICADO
874	ROBERTA GONÇALVES	17,50	10,00	15,00	6,00	19,60	68,10	7º	CLASSIFICADO
519	JAINE VIEIRA KREFTA	15,00	12,50	12,50	8,00	19,60	67,60	8º	CLASSIFICADO
903	AMANDA VITÓRIA ZANCHET DE MELLO	10,00	7,50	15,00	6,00	22,40	60,90	9º	CLASSIFICADO
371	FABIANO FOREST	12,50	7,50	17,50	6,00	16,80	60,30	10º	CLASSIFICADO
141	ESTER FERNANDES DA CUNHA	10,00	5,00	20,00	6,00	16,80	57,80	11º	CLASSIFICADO
836	DYENYFFER DA SILVA CAVALHEIRO	12,50	10,00	12,50	6,00	16,80	57,80	12º	CLASSIFICADO
16	DANIELLY LOPES	12,50	10,00	12,50	6,00	16,80	57,80	13º	CLASSIFICADO
1011	TAIUANE CORRÊA	10,00	7,50	17,50	8,00	14,00	57,00	14º	CLASSIFICADO
972	MARCOS GOMES CARVALHO	12,50	10,00	12,50	8,00	14,00	57,00	15º	CLASSIFICADO
252	FRANCIELI SOARES DE BRITO DAVIDE	15,00	10,00	10,00	8,00	14,00	57,00	16º	CLASSIFICADO
242	EMANUELI MACHADO FELICIANO	7,50	10,00	15,00	6,00	16,80	55,30	17º	CLASSIFICADO
297	GUILHERME GANDOLFI DE MELLOS	15,00	7,50	12,50	6,00	14,00	55,00	18º	CLASSIFICADO
343	FRANCIELE V. DOS SANTOS	10,00	15,00	12,50	6,00	11,20	54,70	19º	CLASSIFICADO
752	JAQUELINE QUEVEDO DUTRA	10,00	7,50	15,00	6,00	14,00	52,50	20º	CLASSIFICADO
958	LILIAN GARDA	15,00	7,50	10,00	6,00	14,00	52,50	21º	CLASSIFICADO
658	DENION CERATTO VIVIAN	12,50	7,50	12,50	8,00	11,20	51,70	22º	CLASSIFICADO
384	MAIARA THAINA TOLDO CRUK	12,50	5,00	15,00	4,00	14,00	50,50	23º	CLASSIFICADO
672	CLARICE IVONETE STREYPCZAK DE MOURA	7,50	12,50	10,00	4,00	14,00	48,00	-	DESCLASSIFICADO
303	JAYNNE DOS SANTOS REIS	10,00	7,50	15,00	4,00	11,20	47,70	-	DESCLASSIFICADO
102	VANESSA FIUZA	15,00	5,00	10,00	6,00	11,20	47,20	-	DESCLASSIFICADO
7	NICOLE MEES	10,00	7,50	5,00	10,00	14,00	46,50	-	DESCLASSIFICADO
932	FÁTIMA WOLF	7,50	5,00	12,50	4,00	16,80	45,80	-	DESCLASSIFICADO
422	RANGEL CRISTINA ZANCHET PAVAN	10,00	2,50	12,50	6,00	14,00	45,00	-	DESCLASSIFICADO
275	FILIPE ENZO EBERLE LIMA	7,50	5,00	12,50	6,00	14,00	45,00	-	DESCLASSIFICADO
210	MARINA DESSORDI	10,00	10,00	10,00	6,00	8,40	44,40	-	DESCLASSIFICADO
385	ADRIELI SAMANTA FORTES	5,00	10,00	15,00	6,00	8,40	44,40	-	DESCLASSIFICADO
157	ERICK EDUARDO ANTUNES DE OLIVEIRA RODRIGUES	5,00	5,00	15,00	8,00	11,20	44,20	-	DESCLASSIFICADO
629	NATHALIA FERNANDA TERRES ARMENIO	7,50	7,50	12,50	8,00	8,40	43,90	-	DESCLASSIFICADO
555	AIMÉE ROMAN DOS SANTOS	12,50	5,00	12,50	4,00	8,40	42,40	-	DESCLASSIFICADO
475	MIRIAN DA SILVA CIDADE	10,00	10,00	7,50	6,00	8,40	41,90	-	DESCLASSIFICADO
97	VITOR HUGO FERREIRA	10,00	10,00	15,00	4,00	2,80	41,80	-	DESCLASSIFICADO
620	DOUGLAS RALF CAMARGO	5,00	5,00	7,50	6,00	16,80	40,30	-	DESCLASSIFICADO
773	ROSANGELA CORREIA ARALDI	2,50	10,00	12,50	4,00	11,20	40,20	-	DESCLASSIFICADO
914	PATRICK MORO MARIANO DA SILVA	10,00	5,00	12,50	4,00	8,40	39,90	-	DESCLASSIFICADO
44	MARILUCI GIACHINI	10,00	5,00	10,00	6,00	8,40	39,40	-	DESCLASSIFICADO

887	THAIS REGINA MORÁS	2,50	7,50	10,00	10,00	8,40	38,40	-	DESCLASSIFICADO
403	NICOLI VITÓRIA SOARES	10,00	10,00	7,50	8,00	2,80	38,30	-	DESCLASSIFICADO
791	VIVIANE VAZ FERNANDES	7,50	5,00	10,00	4,00	11,20	37,70	-	DESCLASSIFICADO
754	MARLI TEREZINHA CORREA BOSCHETTI	5,00	10,00	10,00	6,00	5,60	36,60	-	DESCLASSIFICADO
92	JESSICA MARIA MORO MATOS VARGAS	5,00	5,00	5,00	4,00	11,20	30,20	-	DESCLASSIFICADO
308	EDMILSON LUIZ ROMAN	2,50	5,00	2,50	8,00	11,20	29,20	-	DESCLASSIFICADO
69	KEMILY CRISTINA SANTIN	5,00	5,00	7,50	6,00	5,60	29,10	-	DESCLASSIFICADO
718	SUELEN MAYARA BERTOLIN WEBER	10,00	5,00	0,00	2,00	11,20	28,20	-	DESCLASSIFICADO
24	DAIANA GREGIANIN	7,50	5,00	2,50	6,00	5,60	26,60	-	DESCLASSIFICADO
322	MARIA EMÍLIA DE ARAÚJO E SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	DESCLASSIFICADO
679	ANGELA MARIA SASSE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	DESCLASSIFICADO
110	CLARICE GEREMIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	DESCLASSIFICADO
427	ALCILENE FEITOSA DE CARVALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	DESCLASSIFICADO
952	CAMILA DUCATI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	DESCLASSIFICADO
707	FRANCIELI FATIMA DE MOURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	DESCLASSIFICADO
397	AMANDA TEREZINHA RODRIGUES CORDEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	DESCLASSIFICADO
274	ANNA JULIA VEIGA ANDRIGHE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	DESCLASSIFICADO
113	CAMILA FAVARETTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	DESCLASSIFICADO
1045	EDUARDO ZENI SCHAPARINI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	DESCLASSIFICADO
374	MAURO DO CARMO	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
852	MICHELLE BARBOSA DA MOTA	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
95	MARCIANE BITARELLO	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
50	NAIANE CRISTINA MRLO	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
265	KARINA MARIANO	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
873	MARIANA ESCOUTO JORGE	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
779	REGINALDO AUGUSTO BASQUEIRA	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
1053	VILSON CHRIST JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
671	JULIANA ELIZABETH FOSCHERA	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
532	TAINARA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
677	LUCAS SILVA SANTIAGO	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
412	JÉSSICA GOMES DA ROSA	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
273	GABRIEL ANTONIO SUDATTI	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
467	ANDREIA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
919	GABRIEL DE SOUZA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
623	LEANDRA MARIA SEMPREBOM BETIM	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
307	EMANUELI ROMAN	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
368	KIMBERLY SILVA BILHAN	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
116	KALUANA PIT	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
534	GABRIELA BRUM SASSANOVICZ NEGRI	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
292	JOÃO VITOR DE MOURA DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

432	CAMILA GLOWKA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
369	LARISSA PEREIRA ZIANNI	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
719	JÚLIA KLEIN	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

10 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LE	CP	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
496	BRUNA SANCHES SILVA	5,00	5,00	10,00	4,00	11,20	35,20	-	DESCLASSIFICADO
443	EDILVANE DELAZZARI CUADRI PEREIRA	10,00	5,00	5,00	2,00	8,40	30,40	-	DESCLASSIFICADO
692	CAROLINE AMABILE CARRARO	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

11 - FISCAL SANITARISTA

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LE	CP	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
929	MARCIA TORQUATO	17,50	10,00	12,50	6,00	28,00	74,00	1º	CLASSIFICADO
13	CRISTIAN FAGUNDES MARCHI	10,00	7,50	12,50	10,00	28,00	68,00	2º	CLASSIFICADO
742	ROSENILDE DE FÁTIMA MORAIS	7,50	12,50	15,00	8,00	19,60	62,60	3º	CLASSIFICADO
652	LEANDRA ZATTA CASSANIGA	10,00	7,50	15,00	6,00	22,40	60,90	4º	CLASSIFICADO
845	JULIANA CORREIA	10,00	10,00	12,50	6,00	22,40	60,90	5º	CLASSIFICADO
935	ONICE MARIA ZANETTI	7,50	7,50	12,50	8,00	25,20	60,70	6º	CLASSIFICADO
480	SADI JUNIOR MISSEL	12,50	7,50	15,00	6,00	19,60	60,60	7º	CLASSIFICADO
931	VITOR AUGUSTO WAGNER PIZZATTO	12,50	10,00	5,00	10,00	22,40	59,90	8º	CLASSIFICADO
976	RODIMAR BRAUEN	10,00	10,00	10,00	4,00	22,40	56,40	9º	CLASSIFICADO
795	MARIANA JULIA GRANDO	10,00	5,00	10,00	2,00	28,00	55,00	10º	CLASSIFICADO
161	SABRINA BARROS ROCHA GONZAGA	12,50	7,50	10,00	6,00	16,80	52,80	11º	CLASSIFICADO
618	VINICIUS PAULO CANCI MORAIS	12,50	7,50	10,00	6,00	16,80	52,80	12º	CLASSIFICADO
979	SIDINEI PRESA	7,50	2,50	10,00	6,00	25,20	51,20	13º	CLASSIFICADO
605	JANICE APARECIDA DUTRA DEGASPERI	5,00	5,00	5,00	8,00	28,00	51,00	14º	CLASSIFICADO
573	SABRINA VALSOLER	7,50	0,00	7,50	10,00	25,20	50,20	15º	CLASSIFICADO
939	MARITÂNIA TORTELLI VICENZI	5,00	2,50	12,50	4,00	25,20	49,20	-	DESCLASSIFICADO
479	GISLAINE MARIA LAZZARI BEDIN CARDOSO	7,50	2,50	12,50	4,00	22,40	48,90	-	DESCLASSIFICADO
627	LUANA CRISTINA RAVARENA	5,00	5,00	7,50	6,00	25,20	48,70	-	DESCLASSIFICADO
926	JOSIANE FUSQUEIRA ANTUNES	7,50	5,00	5,00	6,00	22,40	45,90	-	DESCLASSIFICADO
99	AMANDA MAROCO	7,50	5,00	5,00	10,00	16,80	44,30	-	DESCLASSIFICADO
726	NAILA NOGUEIRA LANA	2,50	7,50	10,00	6,00	16,80	42,80	-	DESCLASSIFICADO
313	IARA DANIELI TOLDO ROCAMBACH	10,00	7,50	7,50	0,00	16,80	41,80	-	DESCLASSIFICADO
826	EDUARDO PIZZATTO ZARDO	10,00	5,00	7,50	4,00	11,20	37,70	-	DESCLASSIFICADO

762	CRISTIANE DA VEIGA RODRIGUES	10,00	7,50	10,00	0,00	5,60	33,10	-	DESCLASSIFICADO
344	EVALDO FRANCISCO OGLIARI JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
885	MAIKY FERREIRA DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
430	FABRÍCIO HENRIQUE SOCCOL	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

12 - MONITOR DO ABRIGO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LE	CP	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
140	ÉLIN CRISTINA BOLDI	12,50	10,00	12,50	4,00	19,60	58,60	1º	CLASSIFICADO
410	ANDRESSA KARINE TELLES	10,00	7,50	15,00	2,00	19,60	54,10	2º	CLASSIFICADO
231	PATRICIA ARRUDA	7,50	10,00	10,00	6,00	16,80	50,30	3º	CLASSIFICADO
635	IVANIR ANTONIA PARIZOTTO	5,00	10,00	10,00	6,00	16,80	47,80	-	DESCLASSIFICADO
583	ELIZABETH AMARAL DAS MERCES	7,50	2,50	10,00	6,00	19,60	45,60	-	DESCLASSIFICADO
817	LEONILSE MEZECO FERNANDES	7,50	12,50	10,00	4,00	11,20	45,20	-	DESCLASSIFICADO
153	ARIANE APARECIDA MAROLI	12,50	5,00	7,50	8,00	11,20	44,20	-	DESCLASSIFICADO
856	SUELEN STEMPOSKI	7,50	7,50	5,00	4,00	19,60	43,60	-	DESCLASSIFICADO
578	ANA MARIA RIBEIRO	10,00	7,50	2,50	6,00	16,80	42,80	-	DESCLASSIFICADO
772	LORENI DOS SANTOS FEDERISSI	7,50	2,50	12,50	6,00	14,00	42,50	-	DESCLASSIFICADO
311	MARINÊS DA SILVA	10,00	2,50	7,50	6,00	14,00	40,00	-	DESCLASSIFICADO
267	EVA APARECIDA BARELA FREDDO	10,00	5,00	7,50	4,00	11,20	37,70	-	DESCLASSIFICADO
784	ANA PAULA MELO BEZERRA	5,00	7,50	7,50	2,00	14,00	36,00	-	DESCLASSIFICADO
859	GIANI STREYPCZAK ALVES	2,50	2,50	10,00	4,00	11,20	30,20	-	DESCLASSIFICADO
596	MARTA CLEONICE SILVEIRA SILVA	5,00	7,50	5,00	6,00	2,80	26,30	-	DESCLASSIFICADO
387	DANIELA ROBERTA ANTUNES GRASEL CRUZ DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
758	VANESSA GASPERIN	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
318	JOICE LOURENCO CORDEIRO	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

13 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LE	CP	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
420	CLAUDIA FERNANDA ZANCHET	17,50	7,50	12,50	6,00	19,60	63,10	1º	CLASSIFICADO
361	SEDIANE GRASIELE FERREIRA	12,50	10,00	10,00	6,00	22,40	60,90	2º	CLASSIFICADO
724	ALEXSSANDRA CARNEIRO COSTA	10,00	12,50	15,00	8,00	14,00	59,50	3º	CLASSIFICADO
320	MILENA CRISTINA HAMMERICH	12,50	5,00	12,50	8,00	19,60	57,60	4º	CLASSIFICADO
120	IRACEMA RIBEIRO DOS SANTOS	7,50	10,00	17,50	6,00	14,00	55,00	5º	CLASSIFICADO
105	ESTER ZELINDA MULLER	15,00	2,50	7,50	6,00	22,40	53,40	6º	CLASSIFICADO
833	MARIANA MARIA GABRIEL	10,00	7,50	15,00	4,00	16,80	53,30	7º	CLASSIFICADO

200	SIDIANE MILENA TOMALUSKI	7,50	15,00	7,50	6,00	16,80	52,80	8º	CLASSIFICADO
741	LÍDIA DE ARRUDA ANKLER	10,00	15,00	7,50	6,00	14,00	52,50	9º	CLASSIFICADO
168	MARIELI CAITANO DA SILVA	7,50	7,50	12,50	8,00	16,80	52,30	10º	CLASSIFICADO
612	ADRIANA DOS SANTOS FAGUNDES	7,50	10,00	12,50	8,00	14,00	52,00	11º	CLASSIFICADO
154	LILIAN KATIA GONÇALVES VENDRAMETTO	12,50	10,00	7,50	4,00	16,80	50,80	12º	CLASSIFICADO
74	SOLANGE DA FONSECA	7,50	10,00	10,00	6,00	16,80	50,30	13º	CLASSIFICADO
911	ROSELI MACHADO DE OLIVEIRA	10,00	10,00	7,50	6,00	16,80	50,30	14º	CLASSIFICADO
60	SIMONE MARIA BERTOLIN WEBER	12,50	7,50	5,00	8,00	16,80	49,80	-	DESCLASSIFICADO
965	TANIA APARECIDA GIROLETA LIMA DE BARROS	7,50	10,00	5,00	10,00	16,80	49,30	-	DESCLASSIFICADO
139	ANDRESSA WOLF SCHAPARINI	10,00	5,00	12,50	4,00	16,80	48,30	-	DESCLASSIFICADO
743	JUCIMARA ROSEMERI SIMÃO	10,00	5,00	12,50	6,00	14,00	47,50	-	DESCLASSIFICADO
698	AMANDA LUNARDI GEREMIA	2,50	10,00	15,00	0,00	19,60	47,10	-	DESCLASSIFICADO
137	PATRICIA DO SOCORRO FARIAS DA CRUZ	12,50	2,50	7,50	6,00	16,80	45,30	-	DESCLASSIFICADO
91	SALETE DUZ	5,00	7,50	12,50	6,00	14,00	45,00	-	DESCLASSIFICADO
296	RAFAELA PAIM DIEHL	12,50	7,50	7,50	2,00	14,00	43,50	-	DESCLASSIFICADO
294	CLAUDIA DOMINGOS	10,00	5,00	10,00	4,00	14,00	43,00	-	DESCLASSIFICADO
484	TAINARA SILVESTRIN	5,00	7,50	12,50	6,00	11,20	42,20	-	DESCLASSIFICADO
832	DÉBORA MARIA GABRIELLI	5,00	12,50	7,50	0,00	14,00	39,00	-	DESCLASSIFICADO
66	LUCIANE PINHEIRO	7,50	5,00	7,50	4,00	14,00	38,00	-	DESCLASSIFICADO
799	ADRIANE DE OLIVEIRA SANTANA	5,00	10,00	5,00	4,00	14,00	38,00	-	DESCLASSIFICADO
734	GLAUCIANE OLSZENSVSKI	5,00	7,50	5,00	6,00	11,20	34,70	-	DESCLASSIFICADO
460	LARISSA GABRIELA CORREA VELASKI	10,00	2,50	12,50	4,00	5,60	34,60	-	DESCLASSIFICADO
517	KAUANE CAUVILLA GEREMIA	7,50	5,00	2,50	6,00	11,20	32,20	-	DESCLASSIFICADO
373	JANES DIRCE DE SOUZA PEGORARO	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
201	MÁRCIA SILVA E SILVA	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
729	LUCIANA VIEIRA SARMENTO	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
643	ANA SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
989	LUCIANA RENATA GRASEL	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
244	WIDNIDE FRANÇOIS	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
604	LETÍCIA CARARO	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

14 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LE	CP	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
123	MATHEUS DETONI	10,00	12,50	20,00	10,00	22,40	74,90	1º	CLASSIFICADO
551	ARTUR FRANCISCO RAIMUNDI DE QUADROS	12,50	12,50	17,50	8,00	19,60	70,10	2º	CLASSIFICADO
691	GUSTAVO GEUSTER RAMOS RIBEIRO	12,50	10,00	15,00	8,00	22,40	67,90	3º	CLASSIFICADO
978	JÚLIA CACCIATORI	12,50	10,00	17,50	8,00	19,60	67,60	4º	CLASSIFICADO
1027	ENEIAS DE MELLO	12,50	12,50	15,00	6,00	19,60	65,60	5º	CLASSIFICADO

79	LEONARDO FELIPE PEREIRA	10,00	10,00	12,50	12,00	16,80	61,30	6º	CLASSIFICADO
75	JACKSON MOREIRA IMBES	12,50	5,00	12,50	6,00	22,40	58,40	7º	CLASSIFICADO
940	CAYO GABRIEL DE BEM ALMEIDA	15,00	7,50	17,50	4,00	14,00	58,00	8º	CLASSIFICADO
278	MATEUS HENRIQUE MAROSTICA LUNARDI	10,00	10,00	10,00	6,00	16,80	52,80	9º	CLASSIFICADO
122	MARCELLO AUGUSTO GRYÇUK HERRERO	10,00	5,00	12,50	10,00	14,00	51,50	10º	CLASSIFICADO
1036	ADSON OLIVEIRA ALBANO	10,00	7,50	12,50	4,00	16,80	50,80	11º	CLASSIFICADO
870	JOSEMAR DUZ	12,50	7,50	12,50	4,00	14,00	50,50	12º	CLASSIFICADO
357	DEIVID ALAN DA CUNHA CORREA	15,00	7,50	5,00	6,00	16,80	50,30	13º	CLASSIFICADO
487	GABRIEL POLESE MANZKE	7,50	10,00	5,00	6,00	19,60	48,10	-	DESCLASSIFICADO
520	MARIA EDUARDA MAROLI	10,00	5,00	5,00	8,00	19,60	47,60	-	DESCLASSIFICADO
111	FABRICIO JOÃO TISSIANI	10,00	5,00	12,50	4,00	14,00	45,50	-	DESCLASSIFICADO
621	MATHEUS KOLOSCKE KUBENECK	7,50	10,00	10,00	6,00	11,20	44,70	-	DESCLASSIFICADO
34	JOÃO VICTOR TONELLO FIGUEIRO	15,00	2,50	17,50	4,00	5,60	44,60	-	DESCLASSIFICADO
569	JULIO CESAR GIACHINI VIDAL	10,00	10,00	10,00	2,00	11,20	43,20	-	DESCLASSIFICADO
300	GABRIEL CURTARELLI BENINI	7,50	5,00	7,50	6,00	16,80	42,80	-	DESCLASSIFICADO
276	ERICK GUSTAVO TEIXEIRA	10,00	5,00	10,00	2,00	14,00	41,00	-	DESCLASSIFICADO
916	DIOGO AGNES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
875	LUIZ HENRIQUE BOLLIS	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

15 - ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LE	CP	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
251	JAQUELINE RODRIGUES COLOMBI PEGORARO	10,00	15,00	20,00	6,00	25,20	76,20	1º	CLASSIFICADO
65	CÉLIA FÁTIMA CAMPAGNOLO	10,00	7,50	15,00	8,00	25,20	65,70	2º	CLASSIFICADO
586	FERNANDA TESTA BRUSTOLIN	10,00	5,00	15,00	8,00	25,20	63,20	3º	CLASSIFICADO
848	VANESSA CONTERATO PARIS	12,50	5,00	15,00	4,00	25,20	61,70	4º	CLASSIFICADO
268	SÔNIA REGINA DE LIMA SANTOS	15,00	7,50	12,50	6,00	19,60	60,60	5º	CLASSIFICADO
155	ATAÍDE JOSÉ PICCINI	12,50	2,50	10,00	6,00	22,40	53,40	6º	CLASSIFICADO
325	MARILENE PANIZ LEYTER	10,00	5,00	12,50	6,00	19,60	53,10	7º	CLASSIFICADO
599	ROSELAINE GHILARDI ANDOLFATTO	5,00	12,50	7,50	8,00	19,60	52,60	8º	CLASSIFICADO
17	SUZANE GOMES	5,00	5,00	17,50	4,00	16,80	48,30	-	DESCLASSIFICADO
538	LUCIANE REGINA TOMAZINI	2,50	7,50	12,50	6,00	19,60	48,10	-	DESCLASSIFICADO
810	DANIELE TEIXEIRA COSTA	7,50	7,50	10,00	8,00	14,00	47,00	-	DESCLASSIFICADO
452	JOANA CAROLINA GASPERINI BORDIGNON	7,50	5,00	10,00	6,00	16,80	45,30	-	DESCLASSIFICADO
645	DANIELA DO CARMO ROSTIROLLA	10,00	10,00	5,00	6,00	14,00	45,00	-	DESCLASSIFICADO
43	MARITANIA GEREMIA	10,00	2,50	10,00	4,00	16,80	43,30	-	DESCLASSIFICADO
353	JULIANE PALLAORO TRZECIAK	5,00	5,00	12,50	6,00	14,00	42,50	-	DESCLASSIFICADO
1035	SILMARA APARECIDA WALENDORFF	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
564	SILVANA DE VARGAS RUBAS	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

285	VANESSA PIACESKI	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

16 - COORDENADOR PEDAGÓGICO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LE	CP	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
426	WILLIAM ROBSON DE SOUZA ASSIS	10,00	10,00	17,50	2,00	22,40	61,90	1º	CLASSIFICADO
272	JORDANA CRISTINA MICHAILOFF	12,00	5,00	15,00	4,00	25,20	61,20	2º	CLASSIFICADO
902	SABRINA ARALDI LUZA	14,00	2,50	15,00	4,00	25,20	60,70	3º	CLASSIFICADO
114	TAÍNE FERNANDA BARBOZA FORTES	6,00	5,00	17,50	5,00	25,20	58,70	4º	CLASSIFICADO
291	TATIANE REGINA DILL	10,00	10,00	7,50	3,00	28,00	58,50	5º	CLASSIFICADO
71	CRISLAINE SALETE SALVADOR	6,00	7,50	15,00	3,00	25,20	56,70	6º	CLASSIFICADO
649	ROSANE DAL MOLIN	8,00	10,00	12,50	6,00	19,60	56,10	7º	CLASSIFICADO
861	JÉSSICA MARTINS DE QUADROS FONTANA	6,00	10,00	15,00	4,00	19,60	54,60	8º	CLASSIFICADO
491	LEIRES DOS SANTOS BRISOLA PARISOTTO	8,00	7,50	17,50	4,00	16,80	53,80	9º	CLASSIFICADO
863	SUSANA LIMA DA SILVA	8,00	2,50	15,00	5,00	22,40	52,90	10º	CLASSIFICADO
1008	ELIANE VERA RAMON LUNARDI	8,00	5,00	12,50	5,00	22,40	52,90	11º	CLASSIFICADO
884	DANIELE WILMSEN	12,00	7,50	12,50	4,00	14,00	50,00	12º	CLASSIFICADO
247	ELIANE FLECH PERUZZO	6,00	5,00	10,00	3,00	25,20	49,20	13º	CLASSIFICADO
971	MARCIA WUICIK	4,00	10,00	12,50	2,00	19,60	48,10	14º	CLASSIFICADO
364	GABRIELA SEGHETTO	8,00	7,50	12,50	3,00	16,80	47,80	15º	CLASSIFICADO
666	PATRICIA JOSÉ LUIZ	6,00	5,00	12,50	1,00	22,40	46,90	16º	CLASSIFICADO
1006	JONES MAROSTICA	6,00	5,00	10,00	6,00	19,60	46,60	17º	CLASSIFICADO
439	JULCIMARA CORREA DOS SANTOS	6,00	5,00	12,50	3,00	19,60	46,10	18º	CLASSIFICADO
298	GISELE GABRIELE FELINI	4,00	10,00	12,50	4,00	14,00	44,50	-	DESCLASSIFICADO
610	MARIA AZENAIDE DA SILVA	4,00	7,50	5,00	4,00	22,40	42,90	-	DESCLASSIFICADO
23	ELISANGELA ALVES PEREIRA ZAPPANI	4,00	7,50	10,00	4,00	16,80	42,30	-	DESCLASSIFICADO
40	EMANOELI RAQUEL STRAPASSON	6,00	5,00	7,50	4,00	19,60	42,10	-	DESCLASSIFICADO
933	DANIELA BEZ FONTANA SILVEIRA	6,00	7,50	12,50	3,00	11,20	40,20	-	DESCLASSIFICADO
674	MICHELI CONCOLATTO CENCI	8,00	5,00	10,00	2,00	14,00	39,00	-	DESCLASSIFICADO
130	ELIZANDRA GRANZOTO BATISTA	4,00	5,00	7,50	4,00	16,80	37,30	-	DESCLASSIFICADO
617	NADIA SCHAPARINI NEGRETTO	4,00	5,00	10,00	2,00	14,00	35,00	-	DESCLASSIFICADO
950	ANDREIA DA SILVA CONCOLATTO	4,00	2,50	7,50	4,00	16,80	34,80	-	DESCLASSIFICADO
512	NILVA CORREIA ORCO	6,00	7,50	0,00	2,00	11,20	26,70	-	DESCLASSIFICADO
624	VILMA JASCUF MACHADO	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
595	CLARICE DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
45	CLEONICE HENRIQUE DA SILVA MICHAILOFF	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
287	ELIANE FRANCESCHINA CAVALHEIRO	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
94	DIOGO TAJIMA	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
196	RAFAELA GONÇALVES SCHMITZ DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

622	PATRICIA BACCIN	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

17 - ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LE	CP	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
209	DIEYNI MATIASSO BOIN	20,00	12,50	15,00	8,00	19,60	75,10	1º	CLASSIFICADO
152	HÁGATA CRISTINA MASCARELLO	15,00	7,50	17,50	8,00	22,40	70,40	2º	CLASSIFICADO
450	LUCIANA LAZZARETTI	17,50	5,00	15,00	10,00	22,40	69,90	3º	CLASSIFICADO
370	CIDIA TOMAZELLI	15,00	7,50	17,50	10,00	19,60	69,60	4º	CLASSIFICADO
1021	MILENA MARINHEIRO VOIGT	15,00	7,50	20,00	4,00	22,40	68,90	5º	CLASSIFICADO
646	LILIANE ECCO CANUTO	15,00	2,50	15,00	10,00	25,20	67,70	6º	CLASSIFICADO
187	SABRINA ANDRESSA JUNG	15,00	5,00	17,50	10,00	19,60	67,10	7º	CLASSIFICADO
386	KELI CRISTINA MAROCCO	15,00	10,00	12,50	10,00	19,60	67,10	8º	CLASSIFICADO
981	MICHELE SUZANA FERNANDES DA SILVA	12,50	12,50	15,00	6,00	19,60	65,60	9º	CLASSIFICADO
601	JACKELINE CAMPOS DE OLIVEIRA	17,50	7,50	15,00	6,00	19,60	65,60	10º	CLASSIFICADO
367	ELITON VITOR MIRANDA	12,50	7,50	17,50	8,00	19,60	65,10	11º	CLASSIFICADO
855	AGATHA CARINA LEITE GALVAN	17,50	7,50	12,50	10,00	16,80	64,30	12º	CLASSIFICADO
775	KAMYLE DA VEIGA	10,00	7,50	17,50	10,00	16,80	61,80	13º	CLASSIFICADO
222	EVANILCE DE OLIVEIRA LUCAS	12,50	5,00	17,50	10,00	16,80	61,80	14º	CLASSIFICADO
181	RAQUEL GRACIANI	7,50	12,50	15,00	10,00	16,80	61,80	15º	CLASSIFICADO
1046	MILENA ALVES SERAFIN	10,00	2,50	20,00	4,00	25,20	61,70	16º	CLASSIFICADO
1030	LUCAS DOS SANTOS IGUARINO	10,00	10,00	15,00	4,00	22,40	61,40	17º	CLASSIFICADO
585	JENIFER LUIZA SEIDER	10,00	5,00	15,00	6,00	25,20	61,20	18º	CLASSIFICADO
26	ANDRESSA REGINATTO PERCISI	10,00	5,00	12,50	8,00	25,20	60,70	19º	CLASSIFICADO
746	FABIANA APARECIDA DOS SANTOS MIOLA	5,00	12,50	15,00	6,00	19,60	58,10	20º	CLASSIFICADO
64	MARCOS ANTONIO PEREIRA	7,50	7,50	12,50	8,00	22,40	57,90	21º	CLASSIFICADO
889	RAFAELA BREANSINI	10,00	7,50	12,50	8,00	19,60	57,60	22º	CLASSIFICADO
394	ELAINE LEGAL DO NASCIMENTO	12,50	5,00	12,50	8,00	19,60	57,60	23º	CLASSIFICADO
1037	ADNEIA SILVA SANTOS	12,50	7,50	17,50	6,00	14,00	57,50	24º	CLASSIFICADO
202	JONATHAN PAULO RIGATTI	7,50	5,00	15,00	12,00	16,80	56,30	25º	CLASSIFICADO
224	SAMARA LETÍCIA ZENI	12,50	5,00	10,00	8,00	19,60	55,10	26º	CLASSIFICADO
1056	SUYANNE NICOLY RODRIGUES	5,00	12,50	7,50	10,00	19,60	54,60	27º	CLASSIFICADO
553	IRES MARIA CANABARRO	7,50	7,50	10,00	4,00	25,20	54,20	28º	CLASSIFICADO
725	IASMYN GORCZVESKI	10,00	5,00	20,00	8,00	11,20	54,20	29º	CLASSIFICADO
41	FERNANDA PEGORARO	7,50	15,00	10,00	2,00	19,60	54,10	30º	CLASSIFICADO
661	JAMIR JOSE ZART	7,50	7,50	10,00	12,00	16,80	53,80	31º	CLASSIFICADO
28	FRANCIELI VERARDI	10,00	2,50	12,50	6,00	22,40	53,40	32º	CLASSIFICADO
112	HILLARY KATLIN ZANCHIM	5,00	10,00	15,00	6,00	16,80	52,80	33º	CLASSIFICADO
657	SILMARA DAL MAGRO MAROCO	10,00	10,00	10,00	8,00	14,00	52,00	34º	CLASSIFICADO

277	ELAINE APARECIDA DE BARROS	5,00	7,50	12,50	10,00	16,80	51,80	35º	CLASSIFICADO
52	JOYCE BARBOSA WELTER	7,50	2,50	15,00	6,00	19,60	50,60	36º	CLASSIFICADO
1041	NICOLE SANGOI BRUTTI	7,50	5,00	15,00	6,00	16,80	50,30	37º	CLASSIFICADO
253	EMANUELA MARTINS MARASKIN	7,50	5,00	10,00	8,00	19,60	50,10	38º	CLASSIFICADO
53	ANDRIELI CARINE BAGGIO	5,00	5,00	15,00	8,00	16,80	49,80	-	DESCLASSIFICADO
655	CLAUDETE TEREZINHA GABRIEL	2,50	5,00	15,00	10,00	16,80	49,30	-	DESCLASSIFICADO
1020	EDUARDO VARGAS PEDROSO	15,00	2,50	12,50	8,00	11,20	49,20	-	DESCLASSIFICADO
879	MARCIA DE ALMEIDA LEITE TISSIANI	5,00	5,00	12,50	4,00	22,40	48,90	-	DESCLASSIFICADO
54	JESSICA PRESTES	10,00	5,00	12,50	10,00	11,20	48,70	-	DESCLASSIFICADO
537	ANDRÉ FRANCISCO SOSSANOVICZ	7,50	7,50	12,50	12,00	8,40	47,90	-	DESCLASSIFICADO
798	HENRIQUE PERUZZO	7,50	2,50	15,00	8,00	14,00	47,00	-	DESCLASSIFICADO
366	JAQUELINE MOREIRA SOARES	10,00	10,00	7,50	8,00	11,20	46,70	-	DESCLASSIFICADO
700	CRISTIANE CRISTOVÃO DA SILVA	12,50	5,00	12,50	8,00	8,40	46,40	-	DESCLASSIFICADO
956	THAYNARA DO VALE VIANA DE ARAUJO	10,00	5,00	10,00	4,00	16,80	45,80	-	DESCLASSIFICADO
437	NAIANE DOS REIS	2,50	7,50	10,00	6,00	19,60	45,60	-	DESCLASSIFICADO
205	MARIANA COLETTI KREBS	5,00	7,50	15,00	4,00	14,00	45,50	-	DESCLASSIFICADO
947	ANDRESSA VENDRUSCOLO DOS SANTOS	7,50	5,00	10,00	4,00	16,80	43,30	-	DESCLASSIFICADO
203	VALLÉRYA MARINA PEREIRA	5,00	7,50	7,50	6,00	16,80	42,80	-	DESCLASSIFICADO
151	RITA DE CASSIA ASTOLFI	7,50	5,00	12,50	6,00	11,20	42,20	-	DESCLASSIFICADO
554	GIOVANI REGINATTI NICOLAO	7,50	7,50	7,50	8,00	11,20	41,70	-	DESCLASSIFICADO
590	LARISSE EDUARDA BOIANI	7,50	7,50	10,00	8,00	8,40	41,40	-	DESCLASSIFICADO
568	ELISANDRA VIEIRA DA ROSA	7,50	5,00	7,50	8,00	11,20	39,20	-	DESCLASSIFICADO
589	CAROLINA MAROSTICA MUHL	5,00	2,50	7,50	6,00	16,80	37,80	-	DESCLASSIFICADO
190	BEATRIZ PERUZZO	5,00	7,50	10,00	2,00	11,20	35,70	-	DESCLASSIFICADO
609	GABRIELA XAVIER CONCEICAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	ELIMINADO
716	KELLEN REANE MARTINS	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
613	JOÃO VANDERLEI FELISBINO	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
256	BIANCA SILVA DA ROSA	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
533	PATRICIA APARECIDA CAZARIM	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
49	CATIANE APARECIDA PRIORI	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
524	ALINE DA SILVA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
1029	MICHELLE BRESCOVITE	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
465	MARINA SUELEN TREVISOL DARIFF	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
915	ELAINE DUARTE	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
312	PÂMELA MAIARA GRISON	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
745	RICHARD AUGUSTO THOMANN BECKERT	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
606	KELYN CRISTINA OSTROSKI	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
963	ELISA CIPRIANI	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
446	THAIANE LEMES SEMBRANELI	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
751	KARINE DE LIMA SANTIN	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

714	TAINARA CRISTINA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
39	ANDRESSA RISSOTTO MACHADO MEDEIROS LIMA	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
835	DANIELLI DE SAIBRO MACIEL	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

18 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LE	CP	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
898	LUAN VICTOR LEITE DE ANDRADE	15,00	12,50	15,00	10,00	16,80	69,30	1º	CLASSIFICADO
173	MIRIAN MALACARNE FERRARI	17,50	7,50	15,00	8,00	16,80	64,80	2º	CLASSIFICADO
588	JAQUELINE GABRIELE ARISI	12,50	12,50	15,00	8,00	14,00	62,00	3º	CLASSIFICADO
678	SAMARA DA SILVA PERUSSO	7,50	12,50	15,00	12,00	14,00	61,00	4º	CLASSIFICADO
731	HELOISA GIRARDINI STOHR	10,00	10,00	15,00	8,00	14,00	57,00	5º	CLASSIFICADO
319	DAIANE MORES TREMÉA	12,50	7,50	15,00	4,00	16,80	55,80	6º	CLASSIFICADO
118	CAROLINE FAUST	10,00	7,50	15,00	6,00	16,80	55,30	7º	CLASSIFICADO
458	ALAN TOALDO NAVAREZI	10,00	2,50	17,50	8,00	11,20	49,20	-	DESCLASSIFICADO
904	GABRIELA THAÍS COSTA	12,50	7,50	10,00	8,00	11,20	49,20	-	DESCLASSIFICADO
644	HELOÍSA DA SILVA	12,50	5,00	12,50	6,00	11,20	47,20	-	DESCLASSIFICADO
235	DIANA AZZOLINI	7,50	12,50	12,50	2,00	11,20	45,70	-	DESCLASSIFICADO
531	CLEIDI CRISTINA PENZ	7,50	12,50	12,50	2,00	11,20	45,70	-	DESCLASSIFICADO
119	MICHELI DE PAULA	7,50	5,00	15,00	6,00	5,60	39,10	-	DESCLASSIFICADO
684	GELSON TUNI JUNIOR	7,50	2,50	12,50	4,00	11,20	37,70	-	DESCLASSIFICADO
793	EDUARDA KAUELIN CHAVES SIMIONATTO	5,00	2,50	5,00	4,00	5,60	22,10	-	DESCLASSIFICADO
281	ANA JÚLIA MÂNICA MACHADO	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
62	BRUNA GNOATTO AIRES SCHNEIDER	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
207	MILENA MADALOSSO	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

19 - FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LE	CP	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
262	LEANDRO SOUZA PAULA	17,50	7,50	15,00	10,00	25,20	75,20	1º	CLASSIFICADO
803	ANA JÚLIA GIACOMELI	20,00	10,00	15,00	6,00	16,80	67,80	2º	CLASSIFICADO
59	BRUNA SCHEIBEL	12,50	12,50	15,00	6,00	19,60	65,60	3º	CLASSIFICADO
227	ANDRESSA ALVES CAVALHEIRO GRISON	7,50	7,50	15,00	8,00	25,20	63,20	4º	CLASSIFICADO
1007	KAUANA INES PETZEN	17,50	5,00	15,00	6,00	19,60	63,10	5º	CLASSIFICADO
135	DELIUANA ACACIA CAMARGO	15,00	5,00	10,00	10,00	19,60	59,60	6º	CLASSIFICADO
522	ELOISA RIVA	12,50	5,00	20,00	8,00	14,00	59,50	7º	CLASSIFICADO
619	ANA BARBARA RUSCHEL	5,00	5,00	17,50	8,00	19,60	55,10	8º	CLASSIFICADO

662	PRISCILA GIRELLI LANZARIN	7,50	10,00	12,50	4,00	19,60	53,60	9º	CLASSIFICADO
998	DAIANE DE FÁTIMA MARQUES	7,50	7,50	12,50	8,00	16,80	52,30	10º	CLASSIFICADO
183	JAQUELINE BRUNETTO	5,00	10,00	12,50	10,00	14,00	51,50	11º	CLASSIFICADO
787	EDUARDA GUGEL CASA	7,50	7,50	10,00	6,00	16,80	47,80	-	DESCLASSIFICADO
1025	BRUNA KAROLINY RIBEIRO DOS SANTOS	7,50	7,50	10,00	8,00	14,00	47,00	-	DESCLASSIFICADO
490	SAIURY TOESCA	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
546	CARLINE BUCHI MOREIRA	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
77	LAURA VITÓRIA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

20 - FONOAUDIÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LE	CP	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
796	FLÁVIA RODIGHERO LUNARDI OGLIARI	12,50	5,00	10,00	10,00	22,40	59,90	1º	CLASSIFICADO

21 - MÉDICO – SAÚDE MENTAL

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LE	CP	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
625	RODRIGO FERLA	17,50	12,50	17,50	12,00	25,20	84,70	1º	CLASSIFICADO
581	CARLOS HENRIQUE PEREIRA AMARANTE	17,50	7,50	20,00	10,00	28,00	83,00	2º	CLASSIFICADO
21	THIAGO HENRIQUE HIRAKAWA	17,50	7,50	17,50	12,00	28,00	82,50	3º	CLASSIFICADO
814	OBIRAJARA RODRIGUES	15,00	10,00	15,00	8,00	22,40	70,40	4º	CLASSIFICADO
250	GABRIELLI DRECHSLER	12,50	5,00	12,50	6,00	25,20	61,20	5º	CLASSIFICADO

22 - MÉDICO CLÍNICO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LE	CP	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
36	LUCAS EMILIO MATIELLO	20,00	10,00	20,00	10,00	28,00	88,00	1º	CLASSIFICADO
316	MARCOS ANTÔNIO ZANANDRÉA	17,50	12,50	17,50	12,00	25,20	84,70	2º	CLASSIFICADO
768	PEDRO HENRIQUE IEGGLI	17,50	10,00	17,50	10,00	28,00	83,00	3º	CLASSIFICADO
598	VITÓRIA CAMPOS BOSCHETTI	17,50	10,00	20,00	10,00	25,20	82,70	4º	CLASSIFICADO
890	LIUVER FRIAS RIVAFLECHA	17,50	12,50	17,50	10,00	25,20	82,70	5º	CLASSIFICADO
699	AMANDA SEGATTO BISOGNIN	20,00	10,00	17,50	10,00	25,20	82,70	6º	CLASSIFICADO
337	PIETRA POTTKER	20,00	12,50	17,50	10,00	22,40	82,40	7º	CLASSIFICADO
961	LAURA TOLOTTI	17,50	10,00	20,00	6,00	28,00	81,50	8º	CLASSIFICADO
1057	EDUARDA ZANCANARO PETROLI	17,50	7,50	20,00	8,00	28,00	81,00	9º	CLASSIFICADO
417	CHRISTINE MARIA KAISER LEITNER	17,50	7,50	17,50	10,00	28,00	80,50	10º	CLASSIFICADO

117	CAROLINA BORGES BENEDETTI	17,50	12,50	12,50	10,00	28,00	80,50	11º	CLASSIFICADO
909	DEOCLÉCIO LUCHINI JUNIOR	17,50	7,50	20,00	10,00	25,20	80,20	12º	CLASSIFICADO
808	ISADORA KORB ALLIEVI	17,50	12,50	15,00	10,00	25,20	80,20	13º	CLASSIFICADO
494	BIANCA VALÉRIA FAZOLO	20,00	5,00	15,00	12,00	28,00	80,00	14º	CLASSIFICADO
892	KAUANE TEDESCO	17,50	10,00	20,00	10,00	22,40	79,90	15º	CLASSIFICADO
901	HENRIQUE MIOTTO ZOLET	20,00	10,00	12,50	12,00	25,20	79,70	16º	CLASSIFICADO
934	ANA GABRIELA SANTI SCHUSTER	17,50	10,00	17,50	8,00	25,20	78,20	17º	CLASSIFICADO
284	RAFAEL FAGUNDES LOPES	20,00	7,50	17,50	8,00	25,20	78,20	18º	CLASSIFICADO
1016	LEONARDO ARY ZARDO	20,00	7,50	17,50	8,00	25,20	78,20	19º	CLASSIFICADO
858	ANNELISE PIOLA CASARIN ZANOVELO	17,50	12,50	15,00	8,00	25,20	78,20	20º	CLASSIFICADO
924	REZA DE SOUZA BRUMMER	17,50	7,50	15,00	10,00	28,00	78,00	21º	CLASSIFICADO
507	RAFAELA REIS RIBEIRO	17,50	10,00	20,00	8,00	22,40	77,90	22º	CLASSIFICADO
216	JÚLIA ZIN ARCEGO	20,00	12,50	15,00	8,00	22,40	77,90	23º	CLASSIFICADO
1024	VICTOR CRISTIANO COLLA	15,00	7,50	20,00	10,00	25,20	77,70	24º	CLASSIFICADO
172	VAGNER BORGES DE AQUINO	17,50	5,00	20,00	10,00	25,20	77,70	25º	CLASSIFICADO
663	DANIELA RODRIGUES	17,50	7,50	17,50	10,00	25,20	77,70	26º	CLASSIFICADO
167	AGATHA CHRISTIE BRUSCHI BIRRIEL MARIANI	17,50	5,00	17,50	12,00	25,20	77,20	27º	CLASSIFICADO
309	VINICIUS GALIAZZI KUSKOSKI	15,00	12,50	15,00	8,00	25,20	75,70	28º	CLASSIFICADO
56	TAUANA RODIGHERO	15,00	12,50	17,50	8,00	22,40	75,40	29º	CLASSIFICADO
727	CLAUDIA FERNANDA GARCEZ FERNANDES	15,00	12,50	17,50	8,00	22,40	75,40	30º	CLASSIFICADO
1044	MARCOS ADRIAN ORDONEZ	15,00	7,50	17,50	10,00	25,20	75,20	31º	CLASSIFICADO
199	WILLIAN LORENSON PACHECO	20,00	12,50	15,00	8,00	19,60	75,10	32º	CLASSIFICADO
923	IGOR COMACHIO FAVRETTO	10,00	15,00	17,50	10,00	22,40	74,90	33º	CLASSIFICADO
970	BÁRBARA SANTOS ROSCOFF	17,50	10,00	17,50	10,00	19,60	74,60	34º	CLASSIFICADO
994	EDUARDA THOMAZI BIONI ANTONIAK SANTOS	15,00	15,00	12,50	4,00	28,00	74,50	35º	CLASSIFICADO
301	LUCAS GONZAGA DE OLIVEIRA	12,50	12,50	17,50	6,00	25,20	73,70	36º	CLASSIFICADO
715	LETÍCIA ROSA MODELSKI	17,50	10,00	15,00	6,00	25,20	73,70	37º	CLASSIFICADO
1009	NAIARA APARECIDA PARMEGIANI	15,00	7,50	17,50	8,00	25,20	73,20	38º	CLASSIFICADO
270	ANA FLAVIA PALUDO	15,00	10,00	17,50	8,00	22,40	72,90	39º	CLASSIFICADO
640	RUBIA VIEIRA SIMON	20,00	7,50	15,00	8,00	22,40	72,90	40º	CLASSIFICADO
614	THÁBATA CHRYSTYE RIBEIRO TENÓRIO FONSECA	17,50	5,00	15,00	10,00	25,20	72,70	41º	CLASSIFICADO
58	SARA MARINA RAMOS	17,50	10,00	15,00	10,00	19,60	72,10	42º	CLASSIFICADO
566	ALINE ASSUNCAO	10,00	7,50	20,00	8,00	25,20	70,70	43º	CLASSIFICADO
577	MATHEUS GUGEL PASQUALI	12,50	7,50	17,50	8,00	25,20	70,70	44º	CLASSIFICADO
893	KARLA MAFFESSONI	15,00	7,50	17,50	8,00	22,40	70,40	45º	CLASSIFICADO
687	GABRIEL FRANCISCO PERDONCINI ARCARI	17,50	10,00	12,50	8,00	22,40	70,40	46º	CLASSIFICADO
1022	CÍNTHIA DE FÁTIMA MACHADO	12,50	10,00	15,00	10,00	22,40	69,90	47º	CLASSIFICADO
602	MATHEUS FERNANDO VIDI ZANELLA	15,00	7,50	15,00	10,00	22,40	69,90	48º	CLASSIFICADO
895	JORGE ANDRÉ GASPERIN	12,50	7,50	20,00	10,00	19,60	69,60	49º	CLASSIFICADO
148	HENRY FORD DALCOL FROIS	20,00	5,00	15,00	10,00	19,60	69,60	50º	CLASSIFICADO

345	RAFAEL AUGUSTO COELHO MACEDO	17,50	10,00	12,50	10,00	19,60	69,60	51º	CLASSIFICADO
1031	GABRIELA VITORIA GIOVANONI	12,50	5,00	20,00	4,00	28,00	69,50	52º	CLASSIFICADO
1039	ALESSANDRA OHATA ANTONIO DALFOVO	20,00	7,50	15,00	10,00	16,80	69,30	53º	CLASSIFICADO
158	PRISCILA DOMINGOS	17,50	5,00	17,50	4,00	25,20	69,20	54º	CLASSIFICADO
639	RAFAELLA CARLEXO	17,50	10,00	7,50	6,00	28,00	69,00	55º	CLASSIFICADO
1019	MARINA MOURA	12,50	10,00	17,50	6,00	22,40	68,40	56º	CLASSIFICADO
375	MAYELE WEBER	12,50	10,00	17,50	6,00	22,40	68,40	57º	CLASSIFICADO
559	GILNEI FITLER SOARES	15,00	7,50	12,50	8,00	25,20	68,20	58º	CLASSIFICADO
254	JOÃO PEDRO DALLA CORT	15,00	7,50	15,00	8,00	22,40	67,90	59º	CLASSIFICADO
562	JACKSON DE MIRANDA KOPHAL	17,50	5,00	17,50	8,00	19,60	67,60	60º	CLASSIFICADO
38	KEVIN CRISTIAN MORAES HENKEMAIER	17,50	7,50	15,00	8,00	19,60	67,60	61º	CLASSIFICADO
807	GABRIELA MAZZIONI DUDEK	15,00	7,50	15,00	10,00	19,60	67,10	62º	CLASSIFICADO
498	MIGUEL LUIZ FRANCESCON GAVA	15,00	10,00	12,50	10,00	19,60	67,10	63º	CLASSIFICADO
982	RENE LOPES NOGUEIRA NETO	12,50	7,50	12,50	12,00	22,40	66,90	64º	CLASSIFICADO
1051	MARCOS DIAS WORDELL	15,00	2,50	17,50	6,00	25,20	66,20	65º	CLASSIFICADO
89	CAMILA SANTOS ROCHA	10,00	5,00	20,00	8,00	22,40	65,40	66º	CLASSIFICADO
993	EMANUEL ANTONIAK SANTOS	7,50	7,50	15,00	10,00	25,20	65,20	67º	CLASSIFICADO
542	GABRIEL VINICIUS BEIRITH	17,50	5,00	15,00	8,00	19,60	65,10	68º	CLASSIFICADO
829	GABRIELA GALLINA GUEDES	17,50	5,00	17,50	8,00	16,80	64,80	69º	CLASSIFICADO
704	ANA PAULA LOPES BARCELLOS	12,50	10,00	12,50	10,00	19,60	64,60	70º	CLASSIFICADO
179	MARIA LETÍCIA GIUSTI DA SILVA BITTENCOURT	15,00	2,50	20,00	10,00	16,80	64,30	71º	CLASSIFICADO
831	RENAN LUCAS CARMINATTI VALSOLER	10,00	7,50	15,00	6,00	25,20	63,70	72º	CLASSIFICADO
22	FABÍOLA OLIVEIRA ATAÍDE	12,50	7,50	15,00	6,00	22,40	63,40	73º	CLASSIFICADO
851	AFONSO RIGONI ROSSA	7,50	5,00	17,50	8,00	25,20	63,20	74º	CLASSIFICADO
749	JULIA PICININI PELINSON	12,50	7,50	17,50	6,00	19,60	63,10	75º	CLASSIFICADO
638	RAFAEL VINICIUS PATZER	17,50	2,50	12,50	8,00	22,40	62,90	76º	CLASSIFICADO
1042	ISIS CAROLINA VIALI	12,50	2,50	20,00	8,00	19,60	62,60	77º	CLASSIFICADO
962	MARIA EDUARDA WILVERT	15,00	7,50	12,50	8,00	19,60	62,60	78º	CLASSIFICADO
249	MARINA VANCINI	15,00	5,00	12,50	4,00	25,20	61,70	79º	CLASSIFICADO
696	LEANDRO FERNANDES SILVA MARINARI	10,00	5,00	17,50	6,00	22,40	60,90	80º	CLASSIFICADO
289	ANGELO MÁRCIO RAMOS	12,50	7,50	17,50	10,00	11,20	58,70	81º	CLASSIFICADO
1001	MARIA EDUARDA DE NEGRI	15,00	5,00	12,50	6,00	19,60	58,10	82º	CLASSIFICADO
942	JULIA DE AMORIN	5,00	5,00	10,00	10,00	28,00	58,00	83º	CLASSIFICADO
236	BRUNO BIBIANO DE OLIVEIRA	5,00	5,00	17,50	8,00	22,40	57,90	84º	CLASSIFICADO
1026	LUAN VACARIN	10,00	5,00	15,00	8,00	19,60	57,60	85º	CLASSIFICADO
986	CAROLINE PAGNONCELLI	7,50	10,00	12,50	8,00	19,60	57,60	86º	CLASSIFICADO
379	GUSTAVO GUILHERME CAREGNATTO	10,00	10,00	15,00	8,00	14,00	57,00	87º	CLASSIFICADO
540	YEYMY YOHANA CAROL CRUZ AGUILAR	10,00	5,00	15,00	6,00	19,60	55,60	88º	CLASSIFICADO
352	GEORGINA PRADO OLIVARES	10,00	10,00	12,50	8,00	14,00	54,50	89º	CLASSIFICADO
162	ISABELA ELIZA VICENZI BENDER	10,00	5,00	12,50	8,00	16,80	52,30	90º	CLASSIFICADO

346	LARISSA CARDOSO PINTO	12,50	5,00	10,00	4,00	16,80	48,30	-	DESCLASSIFICADO
286	VANESSA LUDWIG	12,50	5,00	10,00	6,00	14,00	47,50	-	DESCLASSIFICADO
435	EDUARDO FIRMO	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
659	FERNANDO HENRIQUE PINA DO CARMO	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
921	DYEGO DUARTE SIMOES	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
35	DIANALINA BRITO CASTILLO	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
1018	DAIANA APARECIDA SILVA SILVESTRE	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
681	ELISKA YSMILSIBATISTA HERNANDEZ	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
732	LUIZ FERNANDO LORENCI	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
985	TATIANE PINHO PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
1055	DANIELA REMOR	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
238	LIDIANE CAROLINE ZENARO GUERREIRO	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
647	JAIME ALVES CORRÊA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
335	ANDRESSA KARKOW CRIVELLARO	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
953	PALOMA ROSA STEMPKOWSKI REMUS	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
792	MARYNNA VALENTE COSTA	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
529	AMANDA NATIELY RUON	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
1012	LUIZA JANDIRA ECKERT	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
805	GABRIEL SCHEIBEL ZANIN	-	-	-	-	-	-	-	ELIMINADO
880	BRUNO LOVERA	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
992	RICARDO GONÇALVES MARQUES JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
844	BEATRIZ TEIXEIRA BAIÃO	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
753	GUILHERME SERPA BOSCO	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
1032	CAIO ANTONIO NHOATTO	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
1033	GABRIEL DA ROSA	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
739	JULIANA FLOSS	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
37	LUCAS ZANNINI MEDEIROS LIMA	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

23 - MÉDICO PSIQUIATRA

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LE	CP	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1	AGATHA LOUISE PICCINI THOMÉ	17,50	7,50	10,00	10,00	22,40	67,40	1º	CLASSIFICADO
557	GUSTAVO MATIELLO	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

24 - MONITOR SOCIAL DESPORTIVO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LE	CP	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO

730	CLARICE ANTUNES DE SOUZA	5,00	10,00	17,50	6,00	22,40	60,90	1º	CLASSIFICADO
910	YASMIN PAGNONCELLI MARINHO DE MELO	5,00	12,50	15,00	6,00	19,60	58,10	2º	CLASSIFICADO
670	BRUNA CARLA BRESSAN	12,50	7,50	15,00	6,00	16,80	57,80	3º	CLASSIFICADO
975	TAÍS ROMAN	7,50	7,50	17,50	6,00	16,80	55,30	4º	CLASSIFICADO

25 - NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LE	CP	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
815	BRUNA HILGEMANN	20,00	7,50	20,00	8,00	28,00	83,50	1º	CLASSIFICADO
48	NATHIELY SCHMITT SBARDELOTTO	17,50	5,00	20,00	10,00	22,40	74,90	2º	CLASSIFICADO
125	JESICA ZUANAZZI	12,50	12,50	17,50	8,00	22,40	72,90	3º	CLASSIFICADO
468	AYARA REMUS	10,00	12,50	12,50	6,00	22,40	63,40	4º	CLASSIFICADO
797	BIANCA ELISA PIAIA	10,00	7,50	10,00	8,00	25,20	60,70	5º	CLASSIFICADO
794	MARIANA STELA VIECELLI DELLA BETTA	10,00	7,50	15,00	6,00	19,60	58,10	6º	CLASSIFICADO
492	GLORIA DALLA VECCHIA DOS SANTOS	10,00	7,50	15,00	8,00	16,80	57,30	7º	CLASSIFICADO
283	ANDRESSA ALMEIDA BARBOSA	7,50	10,00	12,50	4,00	22,40	56,40	8º	CLASSIFICADO
1034	CAMILA FANTE	5,00	7,50	17,50	6,00	16,80	52,80	9º	CLASSIFICADO
999	CLAUDIA BUNHAK COMARELLA	2,50	5,00	15,00	10,00	19,60	52,10	10º	CLASSIFICADO
279	PATRICIA DALL AGNOL DOS SANTOS	7,50	10,00	5,00	6,00	22,40	50,90	11º	CLASSIFICADO
57	JOÃO GUILHERME DOS SANTOS ROSA	2,50	7,50	10,00	4,00	22,40	46,40	-	DESCLASSIFICADO
259	MARIA CHERLIANE PEREIRA DO NASCIMENTO	5,00	10,00	10,00	8,00	11,20	44,20	-	DESCLASSIFICADO
330	FRANCIELI AMARAL LAZARETTI	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
350	SANDER SOUZA FARIAS	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

26 - ODONTÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LE	CP	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
680	JORDANA RISSI	20,00	10,00	15,00	10,00	28,00	83,00	1º	CLASSIFICADO
493	MAURÍCIO LENZ PEITER	17,50	12,50	17,50	12,00	22,40	81,90	2º	CLASSIFICADO
67	JENNIFER CORTINA	20,00	12,50	15,00	10,00	22,40	79,90	3º	CLASSIFICADO
302	JULIA MULINARI	15,00	10,00	20,00	12,00	22,40	79,40	4º	CLASSIFICADO
927	LAÍSA PAIM HENRIQUE	15,00	12,50	17,50	12,00	22,40	79,40	5º	CLASSIFICADO
391	GABRIELA MENTA DE CONTO	15,00	7,50	20,00	10,00	22,40	74,90	6º	CLASSIFICADO
669	LAURA LIRA DE ANDRADE	17,50	7,50	17,50	12,00	19,60	74,10	7º	CLASSIFICADO
215	LAURO HENRIQUE OLIVEIRA DE CAMPOS	17,50	7,50	17,50	6,00	25,20	73,70	8º	CLASSIFICADO
838	WESLIM ZANCANARO	15,00	12,50	15,00	10,00	19,60	72,10	9º	CLASSIFICADO
878	EZEQUIEL SCUSSIATTO	15,00	10,00	15,00	8,00	22,40	70,40	10º	CLASSIFICADO

178	MARIA EDUARDA HENZEL	12,50	7,50	17,50	10,00	22,40	69,90	11º	CLASSIFICADO
634	HELOÍSA RAUBER	17,50	12,50	17,50	8,00	14,00	69,50	12º	CLASSIFICADO
701	GABRIELLY DE FÁTIMA BROETO DOS SANTOS	10,00	10,00	15,00	8,00	25,20	68,20	13º	CLASSIFICADO
221	JESSICA ASTRISI	12,50	7,50	15,00	8,00	25,20	68,20	14º	CLASSIFICADO
842	ALISSON TORTELLI	10,00	7,50	20,00	8,00	22,40	67,90	15º	CLASSIFICADO
996	MONIQUE BAGGIO	10,00	10,00	17,50	6,00	22,40	65,90	16º	CLASSIFICADO
336	FABÍOLA FRAZÃO LIRA	12,50	7,50	12,50	8,00	25,20	65,70	17º	CLASSIFICADO
378	KENDRIQUE ENDERLE	15,00	5,00	17,50	8,00	19,60	65,10	18º	CLASSIFICADO
177	PAULA EDUARDA BIRCK SULZBACH	10,00	7,50	15,00	4,00	28,00	64,50	19º	CLASSIFICADO
567	CAROLINE ALVES DE LIMA	15,00	5,00	17,50	10,00	16,80	64,30	20º	CLASSIFICADO
497	ANA CRISTINA LINDEMANN	15,00	5,00	15,00	4,00	25,20	64,20	21º	CLASSIFICADO
347	JOÃO VITOR FERRO MILESKI	10,00	7,50	12,50	8,00	25,20	63,20	22º	CLASSIFICADO
149	DÉBORA DELAZZARI	7,50	10,00	15,00	8,00	22,40	62,90	23º	CLASSIFICADO
263	ANA FLÁVIA DO PRADO	17,50	5,00	17,50	6,00	16,80	62,80	24º	CLASSIFICADO
908	BIANCA ZARDINELLO	12,50	7,50	15,00	8,00	19,60	62,60	25º	CLASSIFICADO
1049	BRUNA DOS SANTOS BORGES	15,00	5,00	15,00	8,00	19,60	62,60	26º	CLASSIFICADO
660	ARIANE APARECIDA MORO	17,50	5,00	12,50	8,00	19,60	62,60	27º	CLASSIFICADO
871	MARIA LUIZA JULIO ZATT	12,50	5,00	15,00	10,00	19,60	62,10	28º	CLASSIFICADO
1040	DANIELI CAROLINE BISOLO LUNEDO	10,00	5,00	15,00	4,00	28,00	62,00	29º	CLASSIFICADO
448	ALINNE DAYANE NUNES BERNARDO	15,00	5,00	17,50	2,00	22,40	61,90	30º	CLASSIFICADO
973	GABRIEL DORIGONI GAMBATTO	12,50	7,50	10,00	6,00	25,20	61,20	31º	CLASSIFICADO
1038	BRUNA FORALOSSO DREON	10,00	10,00	17,50	4,00	19,60	61,10	32º	CLASSIFICADO
317	SILVIA BIASUS	12,50	10,00	15,00	4,00	19,60	61,10	33º	CLASSIFICADO
1003	HELLEN THAIS VIDI NOVELLO	12,50	10,00	15,00	4,00	19,60	61,10	34º	CLASSIFICADO
132	ALESSANDRA JULIANA DALLA CORT GIRARDI	7,50	15,00	10,00	6,00	22,40	60,90	35º	CLASSIFICADO
744	VINICIUS DI DOMENICO	20,00	5,00	12,50	12,00	11,20	60,70	36º	CLASSIFICADO
765	EDUARDA DIAS	10,00	10,00	15,00	6,00	19,60	60,60	37º	CLASSIFICADO
451	MARISTELA FERREIRA DOS SANTOS AZZOLINI	12,50	7,50	15,00	6,00	19,60	60,60	38º	CLASSIFICADO
1043	EDUARDO LAMPERT ROQUE	12,50	5,00	10,00	10,00	22,40	59,90	39º	CLASSIFICADO
321	HELOUISE BERTO	10,00	2,50	20,00	10,00	16,80	59,30	40º	CLASSIFICADO
1002	NATHÁLIA AGNOLETTO LOPES	12,50	5,00	20,00	2,00	19,60	59,10	41º	CLASSIFICADO
785	ANA PAULA MASCARELLO	7,50	2,50	12,50	8,00	28,00	58,50	42º	CLASSIFICADO
980	TAUANA CHIQUELERO DE BIASI	5,00	10,00	17,50	8,00	16,80	57,30	43º	CLASSIFICADO
763	AMANDA CRISTINA DA SILVA	12,50	5,00	12,50	4,00	22,40	56,40	44º	CLASSIFICADO
733	GELMINO KEYDSON DA SILVA	12,50	2,50	10,00	6,00	25,20	56,20	45º	CLASSIFICADO
789	JOÃO PEDRO REZENDE SILVEIRA SANTANA	10,00	10,00	7,50	6,00	22,40	55,90	46º	CLASSIFICADO
788	JULIA CRISTINA BASSO	7,50	7,50	17,50	6,00	16,80	55,30	47º	CLASSIFICADO
717	PRISCILA DE BAIRROS	12,50	7,50	10,00	8,00	16,80	54,80	48º	CLASSIFICADO
946	DIOGO HENRIQUE NOVELLO	5,00	5,00	15,00	10,00	19,60	54,60	49º	CLASSIFICADO
359	DOUGLAS KLEINERT	10,00	5,00	12,50	10,00	16,80	54,30	50º	CLASSIFICADO

255	MICHELLI LIPPERT PUHL	10,00	7,50	7,50	6,00	22,40	53,40	51º	CLASSIFICADO
937	FRANKLIN ELIESER SEHN	5,00	7,50	20,00	4,00	16,80	53,30	52º	CLASSIFICADO
76	CAMILA ANDRESSA BISON	7,50	10,00	15,00	4,00	16,80	53,30	53º	CLASSIFICADO
9	PATRICK PEREIRA NUNES	5,00	12,50	10,00	6,00	19,60	53,10	54º	CLASSIFICADO
928	WISLLA DE OLIVEIRA FABRIN	5,00	7,50	10,00	8,00	22,40	52,90	55º	CLASSIFICADO
900	FERNANDA DE LIMA TISSIANI PREZZOTTO	10,00	2,50	12,50	8,00	19,60	52,60	56º	CLASSIFICADO
990	CEZAR AUGUSTO BRAGATO FILHO	10,00	5,00	12,50	10,00	14,00	51,50	57º	CLASSIFICADO
349	GABRIELA DE OLIVEIRA CARVALHO	7,50	10,00	12,50	4,00	16,80	50,80	58º	CLASSIFICADO
740	ANA PAULA SMANIOTTO	5,00	5,00	15,00	6,00	19,60	50,60	59º	CLASSIFICADO
1014	MAIARA RODOI	7,50	7,50	12,50	4,00	16,80	48,30	-	DESCLASSIFICADO
688	JENNIFER BOFF	10,00	10,00	7,50	4,00	16,80	48,30	-	DESCLASSIFICADO
266	JÉSSICA PAZZINATTO GIROTTO	12,50	12,50	5,00	4,00	14,00	48,00	-	DESCLASSIFICADO
351	PÂMELLA TIDRE	10,00	5,00	12,50	6,00	14,00	47,50	-	DESCLASSIFICADO
226	MAICON DOUGLAS DE VARGAS	10,00	5,00	15,00	6,00	11,20	47,20	-	DESCLASSIFICADO
563	BRUNA GRAHL ZAMBONI	10,00	5,00	12,50	0,00	19,60	47,10	-	DESCLASSIFICADO
653	KARINE LETICIA GALLO	2,50	7,50	10,00	4,00	22,40	46,40	-	DESCLASSIFICADO
983	RUBIA MARA BENINI	10,00	5,00	10,00	4,00	16,80	45,80	-	DESCLASSIFICADO
348	FERNANDA BORBA	7,50	5,00	7,50	6,00	19,60	45,60	-	DESCLASSIFICADO
710	EDUARDA BRUNA HENKEL	2,50	7,50	12,50	6,00	16,80	45,30	-	DESCLASSIFICADO
160	LETÍCIA FERREIRA DA CRUZ	7,50	7,50	12,50	6,00	11,20	44,70	-	DESCLASSIFICADO
85	ANDRE LEONARDO SILVA	7,50	5,00	10,00	8,00	14,00	44,50	-	DESCLASSIFICADO
977	TIAGO RIBEIRO	5,00	2,50	7,50	8,00	11,20	34,20	-	DESCLASSIFICADO
957	REJAINE AUXILIADORA TEIXEIRA REZENDE	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
597	CRISTIANE MAIOLI LANZIOTTI PUHL	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
20	VIVIANE DE SOUZA SANCHES	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
694	CÍCERO FRARE GRANDI	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
913	ROBERTO RIOS OLIVEIRA DA CUNHA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
1048	IKARO DE JESUS MIGUEL FILHO	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
943	GILSON FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
510	MARIANA ADELE SIVIERO	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
463	RAYZA XAVIER PENNA PETROSKI	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
592	JADY BEATRIZ VIEIRA BORGES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
86	TAINÁ SANTOS LIMA	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
306	LARISSA CELLA	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
862	RAUL ANTÔNIO PIEREZAN	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
764	THALIA DOS PASSOS	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
240	ANA CLAUDIA DILL	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
174	BRUNA ANTONINI MAICA	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
11	GABRIELA CRISTINA KERN	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
355	LYSLLEN THAYNÁ GUARIENTI VARGAS	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

197	REBECA LUIZA RAMOS MAGALHÃES	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
212	MILENA CASANOVA	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
129	GABRIEL CANANI	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
108	LAÍS GABRIELA DUTRA SCHUSTER	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
449	PALOMA DA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
365	GABRIELA MOSENA	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
667	ANDRESSA NARDI	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
362	ÉRICA PETINI	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
341	ALANNA PERIN PAGLIOSA	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

27 - PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LE	CP	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
821	THAIS CAROLINE PALUDO	20,00	15,00	15,00	6,00	16,80	72,80	1º	CLASSIFICADO
245	AMANDA CRISTINA FIGUR	17,50	5,00	17,50	12,00	19,60	71,60	2º	CLASSIFICADO
888	BEATRIS CRISTINA BADIA	17,50	7,50	12,50	10,00	22,40	69,90	3º	CLASSIFICADO
88	DANIELE IBIAPINO LOPES	20,00	7,50	12,50	12,00	16,80	68,80	4º	CLASSIFICADO
214	SHEILA CRISTINA TEIXEIRA	20,00	5,00	15,00	10,00	16,80	66,80	5º	CLASSIFICADO
1052	LUCIANE COLLIN INDRUSIAK	17,50	5,00	12,50	10,00	19,60	64,60	6º	CLASSIFICADO
127	LUCIANA GONÇALVES CUNHA	17,50	10,00	17,50	8,00	11,20	64,20	7º	CLASSIFICADO
295	SILVANE BUSNELLO	10,00	5,00	17,50	12,00	19,60	64,10	8º	CLASSIFICADO
304	BÁRBARA PELISSER GIARETTA	12,50	7,50	17,50	4,00	22,40	63,90	9º	CLASSIFICADO
881	VITOR HUGO FUZINATTO	15,00	5,00	15,00	8,00	19,60	62,60	10º	CLASSIFICADO
525	BEATRIZ MARIAN LIMA	12,50	5,00	15,00	8,00	19,60	60,10	11º	CLASSIFICADO
233	JHULY KEFNY CARVALHO DA CONCEIÇÃO	15,00	10,00	7,50	4,00	22,40	58,90	12º	CLASSIFICADO
967	GRAZIELY VIEIRA	12,50	10,00	15,00	4,00	16,80	58,30	13º	CLASSIFICADO
159	ISABEL DILLY SOARES	12,50	10,00	15,00	4,00	16,80	58,30	14º	CLASSIFICADO
664	DEISE DEFILTRO	7,50	5,00	20,00	8,00	16,80	57,30	15º	CLASSIFICADO
713	EMMELINE VINTANCOURT	12,50	7,50	12,50	10,00	14,00	56,50	16º	CLASSIFICADO
208	JONNI MAICON CERESA	5,00	10,00	20,00	10,00	11,20	56,20	17º	CLASSIFICADO
246	KELY CRISTIANE DE OLIVEIRA	10,00	7,50	12,50	12,00	14,00	56,00	18º	CLASSIFICADO
849	DINAIRA DE ARAUJO	10,00	7,50	15,00	6,00	14,00	52,50	19º	CLASSIFICADO
280	ANA PAULA MENDO LIOTTO	10,00	7,50	17,50	6,00	11,20	52,20	20º	CLASSIFICADO
1005	JOÃO RAFAEL ALVES	7,50	12,50	10,00	8,00	14,00	52,00	21º	CLASSIFICADO
857	LAURA CANCI	10,00	5,00	15,00	8,00	11,20	49,20	-	DESCLASSIFICADO
104	THAINA ZIN	7,50	10,00	10,00	4,00	16,80	48,30	-	DESCLASSIFICADO
1004	TAYNARA DA SILVA ZARDO	10,00	7,50	10,00	4,00	16,80	48,30	-	DESCLASSIFICADO
241	JUCILANE GORCZVESKI	10,00	7,50	12,50	4,00	14,00	48,00	-	DESCLASSIFICADO
163	ISABELA CRISTINA OLIVEIRA	5,00	5,00	17,50	6,00	14,00	47,50	-	DESCLASSIFICADO

477	LETÍCIA DO AMARAL ROSSETO	10,00	5,00	15,00	2,00	14,00	46,00	-	DESCLASSIFICADO
495	PAMELA CRISTINA COMIN	7,50	7,50	12,50	6,00	11,20	44,70	-	DESCLASSIFICADO
561	EMANUELI MAIOLI	5,00	5,00	17,50	6,00	11,20	44,70	-	DESCLASSIFICADO
184	POLYANA TRÉSSINO	5,00	7,50	10,00	8,00	14,00	44,50	-	DESCLASSIFICADO
591	ANA PAULA VARGAS	10,00	5,00	10,00	8,00	11,20	44,20	-	DESCLASSIFICADO
1023	DANIELA POMPERMAYER	2,50	5,00	12,50	10,00	11,20	41,20	-	DESCLASSIFICADO
925	FABIANA O GONÇALVES OTOVICZ	5,00	7,50	10,00	4,00	14,00	40,50	-	DESCLASSIFICADO
695	GIOVANA MARCHIORO	7,50	5,00	10,00	6,00	11,20	39,70	-	DESCLASSIFICADO
776	ROSANE PADOVA	10,00	5,00	5,00	8,00	5,60	33,60	-	DESCLASSIFICADO
840	BERNADETE RIBEIRO IMHOFF	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
1000	CINTIA MARCON	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
299	JULIANA GLOVATZKI FIM	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
25	KELI CRISTINA ZATTERA	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
1013	RENATA CASTANHO	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
10	EDUARDO JÚNIOR DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

28 - TERAPEUTA OCUPACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LE	CP	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1010	NEIVA ANA VILLANI BUFON	7,50	7,50	5,00	6,00	8,40	34,40	-	DESCLASSIFICADO

29 - PROFESSOR (FUTSAL)

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LE	CP	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
30	PATRICK FERREIRA ALVES PEREIRA	7,50	5,00	5,00	6,00	16,80	40,30	-	DESCLASSIFICADO

30 - PROFESSOR (FUTEBOL DE CAMPO)

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LE	CP	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
997	FLAVIO JUNIOR BRESSAN	5,00	10,00	12,50	6,00	8,40	41,90	-	DESCLASSIFICADO

31 - PROFESSOR (HANDEBOL)

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LE	CP	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
945	RENATA VIDI	7,50	10,00	20,00	8,00	25,20	70,70	1º	CLASSIFICADO

907	DIEGO MELLA	5,00	10,00	5,00	6,00	22,40	48,40	-	DESCLASSIFICADO

32 - PROFESSOR (VOLEIBOL)

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LE	CP	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
912	MARLOM SEEMUND	7,50	7,50	12,50	6,00	16,80	50,30	1º	CLASSIFICADO

33 - PROFESSOR (BASQUETEBOL)

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LE	CP	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
27	DEIVDI BAZZI	10,00	5,00	12,50	8,00	19,60	55,10	1º	CLASSIFICADO

34 - PROFESSOR (XADREZ)

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LE	CP	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
690	ALEXANDRE BUZZOLARO	7,50	7,50	10,00	4,00	16,80	45,80	-	DESCLASSIFICADO

39 - MÉDICO PEDIATRA

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LE	CP	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
271	DÉBORA DE ARAÚJO BORTOLUZZI	12,50	5,00	17,50	10,00	16,80	61,80	1º	CLASSIFICADO
936	MAIQUELI RENATA DANIEL LANGE PROVENSI	5,00	2,50	12,50	6,00	14,00	40,00	-	DESCLASSIFICADO
737	ALESSANDRA VALICHEK MOREIRA DE ANDRADE	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
960	MAURICIO BOYOLINI	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
388	CAROLINE PICINI	-	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

40 - OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LE	CP	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
897	LUCIANO LUIZ ZANCANARO	5,00	6,00	5,00	6,00	6,00	28,00	1º	CLASSIFICADO
702	LUCIANO JOSE FLECK	5,00	4,00	3,00	3,00	8,00	23,00	2º	CLASSIFICADO
1017	PAULO CESAR BRUNETTO	3,00	5,00	3,00	5,00	6,00	22,00	3º	CLASSIFICADO
194	VALDECIR PERUZZO	3,00	3,00	0,00	4,00	3,00	13,00	-	DESCLASSIFICADO

ANEXO III
ANÁLISE DE RECURSOS
(Por ordem de n.º de questão)

LÍNGUA PORTUGUESA

QUESTÃO: 01
ID: 3732
INSCRIÇÃO: 289
CANDIDATO: ANGELO MÁRCIO RAMOS
VAGA: MÉDICO CLÍNICO GERAL
RESPOSTA: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 14.4, alínea “e” do Edital. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (inciso “I”), ou/e não fundamenta as suas razões (inciso “II") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (inciso “III”). Assim, foi aplicado o previsto no item 14.7, qual seja: “Os recursos apresentados intempestivamente ou, ainda, sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos nas alíneas do item 14.4 serão indeferidos, **sem julgamento de mérito**.”

Em tempo, na opção “A” a frase é ambígua, pois "sua jornada" pode se referir tanto à jornada do mestre quanto à jornada do discípulo. Já na opção “C” não há ambiguidade. O aposto "grande autor nacional" especifica "Machado de Assis", eliminando possíveis dúvidas.

QUESTÃO: 01
ID: 3759
INSCRIÇÃO: 566
CANDIDATO: ALINE ASSUNCAO
VAGA: MÉDICO CLÍNICO GERAL
RESPOSTA: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 14.4, alínea “e” do Edital. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (inciso “I”), ou/e não fundamenta as suas razões (inciso “II") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (inciso “III”). Assim, foi aplicado o previsto no item 14.7, qual seja: “Os recursos apresentados intempestivamente ou, ainda, sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos nas alíneas do item 14.4 serão indeferidos, **sem julgamento de mérito**.”

Em tempo, a ambiguidade na opção (A) A é sintática e objetiva, pois o pronome "sua" pode referir-se a ambos os antecedentes ("mestre" ou "discípulo") sem dependência de contexto ou entonação. Já a suposta ambiguidade na opção (C), alegada pelo candidato, é subjetiva e pragmática, exigindo distorção da estrutura gramatical (o aposto sempre se refere ao nome mais próximo, "Machado de Assis"). O enunciado é claro ao pedir ambiguidade decorrente da posição do possessivo, excluindo interpretações forçadas. O recurso confunde níveis de análise linguística e desconsidera a hierarquia de ambiguidades gramaticais.

QUESTÃO: 01
ID: 3765
INSCRIÇÃO: 361
CANDIDATO: SEDIANE GRASIELE FERREIRA
VAGA: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
RESPOSTA: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 14.4, alínea “e” do Edital. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (inciso “I”), ou/e não fundamenta

as suas razões (inciso “II") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (inciso “III”). Assim, foi aplicado o previsto no item 14.7, qual seja: “Os recursos apresentados intempestivamente ou, ainda, sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos nas alíneas do item 14.4 serão indeferidos, **sem julgamento de mérito**.”

Em tempo, o recurso foi interposto contra o gabarito provisório da questão n.º 01 de língua portuguesa, todavia as razões remetem ao contexto da questão n.º 09 de Legislação. A presente banca não tem competência para análise de questões fora de sua alçada.

QUESTÃO: 01
ID: 3765
INSCRIÇÃO: 361
CANDIDATO: SEDIANE GRASIELE FERREIRA
VAGA: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
RESPOSTA: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 14.4, alínea “e” do Edital. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (inciso “I”), ou/e não fundamenta as suas razões (inciso “II") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (inciso “III”). Assim, foi aplicado o previsto no item 14.7, qual seja: “Os recursos apresentados intempestivamente ou, ainda, sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos nas alíneas do item 14.4 serão indeferidos, **sem julgamento de mérito**.”

Em tempo, o recurso foi interposto contra o gabarito provisório da questão n.º 01 de língua portuguesa, todavia as razões remetem ao contexto da questão n.º 11 de Legislação. A presente banca não tem competência para análise de questões fora de sua alçada.

QUESTÃO: 04
ID: 3771
INSCRIÇÃO: 566
CANDIDATO: ALINE ASSUNCAO
VAGA: MÉDICO CLÍNICO GERAL
RESPOSTA: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 14.4, alínea “e” do Edital. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (inciso “I”), ou/e não fundamenta as suas razões (inciso “II") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (inciso “III”). Assim, foi aplicado o previsto no item 14.7, qual seja: “Os recursos apresentados intempestivamente ou, ainda, sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos nas alíneas do item 14.4 serão indeferidos, **sem julgamento de mérito**.”

Em tempo, o comando "Em qual alternativa o termo destacado exerce a função sintática de um aposto?" é direto e alinhado com o padrão de questões de identificação sintática. Não há necessidade de especificar o tipo de aposto (explicativo, especificativo etc.), pois a função básica de aposto — um termo que explica, desenvolve ou resume outro — é suficiente para a resposta. A alternativa C ("capital da Bahia") cumpre esse papel de modo inequívoco, sem ambiguidade.

Ademais, a questão avalia conhecimento gramatical básico, sem exigir ou permitir "margem para interpretações diversas” ou “interpretação subjetiva". O aposto na opção C é o único que se encaixa na definição canônica: um termo acessório que explica um substantivo, isolado por vírgulas. As demais alternativas possuem funções distintas, conforme a norma culta, e qualquer dúvida decorre da fragilidade teórica do candidato, não de falha na formulação.

QUESTÃO: 05
ID: 3733
INSCRIÇÃO: 1039
CANDIDATO: ALESSANDRA OHATA ANTONIO DALFOVO
VAGA: MÉDICO CLÍNICO GERAL
RESPOSTA: QUESTÃO ANULADA
JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 14.4, alínea “e” do Edital. Todavia, em análise criteriosa da questão, verifica-se que o candidato tem razão ao afirmar que a opção B também está correta, uma vez que a presença da preposição de antes do complemento (de profissionais) é um forte indicador de que o se é indeterminador, exigindo o singular. Se a frase fosse "Precisam-se profissionais qualificados" (sem de), o se seria passivador, e o plural estaria correto. Portanto, a questão n.º 5 de Língua Portuguesa, nível superior **será anulada e os pontos aproveitados a todos os candidatos que a tiverem em sua prova.**

QUESTÃO: 05
ID: 3748
INSCRIÇÃO: 148
CANDIDATO: HENRY FORD DALCOL FROIS
VAGA: MÉDICO CLÍNICO GERAL
RESPOSTA: QUESTÃO ANULADA
JUSTIFICATIVA: Recurso procedente. Em análise criteriosa da questão, verifica-se que o candidato tem razão ao afirmar que a opção B também está correta, uma vez que a presença da preposição de antes do complemento (de profissionais) é um forte indicador de que o se é indeterminador, exigindo o singular. Se a frase fosse "Precisam-se profissionais qualificados" (sem de), o se seria passivador, e o plural estaria correto. Portanto, a questão n.º 5 de Língua Portuguesa, nível superior **será anulada e os pontos aproveitados a todos os candidatos que a tiverem em sua prova.**

QUESTÃO: 05
ID: 3760
INSCRIÇÃO: 566
CANDIDATO: ALINE ASSUNCAO
VAGA: MÉDICO CLÍNICO GERAL
RESPOSTA: QUESTÃO ANULADA
JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 14.4, alínea “e” do Edital. Todavia, em análise criteriosa da questão, verifica-se que o candidato tem razão ao afirmar que a opção B também está correta, uma vez que a presença da preposição de antes do complemento (de profissionais) é um forte indicador de que o se é indeterminador, exigindo o singular. Se a frase fosse "Precisam-se profissionais qualificados" (sem de), o se seria passivador, e o plural estaria correto. Portanto, a questão n.º 5 de Língua Portuguesa, nível superior **será anulada e os pontos aproveitados a todos os candidatos que a tiverem em sua prova.**

LEGISLAÇÃO

QUESTÃO: 09
ID: 3732
INSCRIÇÃO: 289
CANDIDATO: ANGELO MÁRCIO RAMOS
VAGA: MÉDICO CLÍNICO GERAL
RESPOSTA: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 14.4, alínea “e” do Edital. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (inciso “I”), ou/e não fundamenta

as suas razões (inciso “II") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (inciso “III”). Assim, foi aplicado o previsto no item 14.7, qual seja: “Os recursos apresentados intempestivamente ou, ainda, sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos nas alíneas do item 14.4 serão indeferidos, **sem julgamento de mérito**.”

Em tempo, a opção “D” está correta pois a menção ao TR.E está na alínea b, do §1º, do art. 6º da Lei orgânica do Município de Xaxim-SC.
https://leismunicipais.com.br/lei-organica-xaxim-sc

QUESTÃO: 09
ID: 3742
INSCRIÇÃO: 56
CANDIDATO: TAUANA RODIGHERO
VAGA: MÉDICO CLÍNICO GERAL
RESPOSTA: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 14.4, alínea “e” do Edital. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (inciso “I”), ou/e não fundamenta as suas razões (inciso “II") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (inciso “III”). Assim, foi aplicado o previsto no item 14.7, qual seja: “Os recursos apresentados intempestivamente ou, ainda, sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos nas alíneas do item 14.4 serão indeferidos, **sem julgamento de mérito**.”

Em tempo, a questão não deve ser anulada, pois cumpre seu objetivo de identificar o item EXCETO com base no erro explícito da alternativa B. A alegação de que a alternativa D estaria "incorreta" é equivocada. O texto da alternativa D afirma: " *a existência de infra-estrutura, mediante certidão emitida pelo T.R.E. ou Cartório Eleitoral da Comarca, certificando o número de eleitores*". Isso não contradiz o §1º, alínea “b”, que prevê justamente a certidão do T.R.E. para comprovar eleitorado (um dos requisitos do Art. 6º, I). A menção à "infraestrutura" na alternativa D refere-se ao contexto geral de requisitos (Art. 6º, III), não à atribuição específica do T.R.E. Portanto, não há erro material.

QUESTÃO: 09
ID: 3749
INSCRIÇÃO: 148
CANDIDATO: HENRY FORD DALCOL FROIS
VAGA: MÉDICO CLÍNICO GERAL
RESPOSTA: IMPROCEDENTE
JUSTIFICATIVA: Recurso improcedente. A alternativa B está corretamente indicada como a resposta no gabarito, justamente por não estar em conformidade com o Art. 6º, II da Lei Orgânica (que exige 50 edificações, e não 100). O comando da questão pede que se assinale o item "EXCETO", ou seja, o requisito não previsto em lei. Portanto, não há erro na questão, mas sim acerto na formulação do gabarito.

A crítica de que C e D estariam "logicamente inválidas" não procede. Vejamos:
Alternativa C: O texto da lei (Art. 6º, III + §1º, "a") exige infraestrutura (requisito) e, para comprová-la, admite declaração do IBGE ou Prefeitura sobre população. A alternativa C apenas associa a comprovação populacional (meio) ao requisito da infraestrutura (fim), sem contradizer a lei. Não há ilegalidade, mas sim uma síntese dos dispositivos legais.

Alternativa D: O mesmo raciocínio se aplica: a lei (Art. 6º, III + §1º, "b") exige infraestrutura e permite a certidão do T.R.E. para comprovar o eleitorado (um dos requisitos do Art. 6º, I). A alternativa D não afirma que o T.R.E. comprova infraestrutura diretamente, mas sim que a existência de infraestrutura (requisito geral) é atestada em conjunto com a certidão do eleitorado. Trata-se de uma interpretação contextual válida.

Portanto, a questão não possui múltiplas alternativas incorretas, mas apenas uma (B), que foi intencionalmente formulada como exceção. As demais alternativas (C e D) seguem uma lógica de associação entre requisitos e meios de comprovação, sem distorcer a lei. Eventuais dúvidas são meramente interpretativas, não configurando vício insanável.

Em tempo, a doutrina citada (Maria Sylvia Di Pietro) não se aplica ao caso, pois a questão não é ambígua, há apenas uma resposta correta (B), conforme a lei.

QUESTÃO: 09
ID: 3751
INSCRIÇÃO: 179
CANDIDATO: MARIA LETÍCIA GIUSTI DA SILVA BITTENCOURT
VAGA: MÉDICO CLÍNICO GERAL
RESPOSTA: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 14.4, alínea “e” do Edital. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (inciso “I”), ou/e não fundamenta as suas razões (inciso “II") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (inciso “III”). Assim, foi aplicado o previsto no item 14.7, qual seja: “Os recursos apresentados intempestivamente ou, ainda, sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos nas alíneas do item 14.4 serão indeferidos, **sem julgamento de mérito**.”

Em tempo, o gabarito provisório (B) está correto. O Art. 6º, II (não Art. 12) exige 50 edificações, mas a alternativa B erra ao exigir 100, tornando-a a exceção correta. A questão não deve ser anulada, pois cumpre seu objetivo de identificar o item EXCETO com base no erro explícito da alternativa B. A alegação de que a alternativa D estaria "incorreta" é equivocada. O texto da alternativa D afirma: " *a existência de infra-estrutura, mediante certidão emitida pelo T.R.E. ou Cartório Eleitoral da Comarca, certificando o número de eleitores*". Isso não contradiz o §1º, alínea “b”, que prevê justamente a certidão do T.R.E. para comprovar eleitorado (um dos requisitos do Art. 6º, I). A menção à "infraestrutura" na alternativa D refere-se ao contexto geral de requisitos (Art. 6º, III), não à atribuição específica do T.R.E. Portanto, não há erro material.

QUESTÃO: 09
ID: 3767
INSCRIÇÃO: 361
CANDIDATO: SEDIANE GRASIELE FERREIRA
VAGA: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
RESPOSTA: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 14.4, alínea “e” do Edital. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (inciso “I”), ou/e não fundamenta as suas razões (inciso “II") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (inciso “III”). Assim, foi aplicado o previsto no item 14.7, qual seja: “Os recursos apresentados intempestivamente ou, ainda, sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos nas alíneas do item 14.4 serão indeferidos, **sem julgamento de mérito**.”

Em tempo, a alternativa B está corretamente fundamentada no §2º do Art. 5º da Lei Orgânica. O §2º do Art. 5º dispõe expressamente que, na fusão de distritos, dispensa-se a verificação dos requisitos do Art. 6º. Portanto, a alternativa B reproduz exatamente o texto legal e não está incorreta. O argumento de que a fusão exigiria "obediência integral aos requisitos" ignora a redação clara do §2º, que prevê exceção específica para esse caso.

A alternativa D é efetivamente incorreta, conforme o §4º do Art. 5º. O §4º do Art. 5º estabelece que a categoria da sede do distrito é "Vila", e não "Linha", como afirma a alternativa D. Não há qualquer dispositivo na Lei Orgânica que mencione "Linha" como categoria de sede distrital. A alegação de que seria "peculiaridade local" carece de suporte legal.

Por fim, o princípio da legalidade não é violado. A dispensa de requisitos para fusão (§2º) é uma norma explícita, não uma "brecha". O legislador municipal deliberadamente diferenciou os critérios para criação (Art. 6º) e fusão (§2º). A referência ao Plano Diretor ("segue legislações pertinentes") não invalida o §2º, pois a própria Lei Orgânica é a legislação pertinente a questão que regula o tema.

QUESTÃO: 09
ID: 3761
INSCRIÇÃO: 566
CANDIDATO: ALINE ASSUNCAO
VAGA: MÉDICO CLÍNICO GERAL
RESPOSTA: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 14.4, alínea “e” do Edital. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (inciso “I”), ou/e não fundamenta as suas razões (inciso “II") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (inciso “III”). Assim, foi aplicado o previsto no item 14.7, qual seja: “Os recursos apresentados intempestivamente ou, ainda, sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos nas alíneas do item 14.4 serão indeferidos, **sem julgamento de mérito**.”

Em tempo, a alegação de que a alternativa D estaria "incorreta" é equivocada. O texto da alternativa D afirma: " *a existência de infra-estrutura, mediante certidão emitida pelo T.R.E. ou Cartório Eleitoral da Comarca, certificando o número de eleitores*". Isso não contradiz o §1º, alínea “b”, que prevê justamente a certidão do T.R.E. para comprovar eleitorado (um dos requisitos do Art. 6º, I). A menção à "infraestrutura" na alternativa D refere-se ao contexto geral de requisitos (Art. 6º, III), não à atribuição específica do T.R.E. Portanto, não há erro material.

QUESTÃO: 09
ID: 3779
INSCRIÇÃO: 680
CANDIDATO: JORDANA RISSI
VAGA: ODONTÓLOGO
RESPOSTA: IMPROCEDENTE
JUSTIFICATIVA: Recurso improcedente. A alternativa B está corretamente indicada como a resposta no gabarito, justamente por não estar em conformidade com o Art. 6º, II da Lei Orgânica (que exige 50 edificações, e não 100). O comando da questão pede que se assinale o item "EXCETO", ou seja, o requisito não previsto em lei. Portanto, não há erro na questão, mas sim acerto na formulação do gabarito.

Alternativa D: O mesmo raciocínio se aplica: a lei (Art. 6º, III + §1º, "b") exige infraestrutura e permite a certidão do T.R.E. para comprovar o eleitorado (um dos requisitos do Art. 6º, I). A alternativa D não afirma que o T.R.E. comprova infraestrutura diretamente, mas sim que a existência de infraestrutura (requisito geral) é atestada em conjunto com a certidão do eleitorado. Trata-se de uma interpretação contextual válida.

Portanto a alternativa B é a resposta correta porque é a única que altera um requisito essencial (número de edificações) de forma divergente da lei.

QUESTÃO: 11
ID: 3757

INSCRIÇÃO: 154
CANDIDATO: LILIAN KATIA GONÇALVES VENDRAMETTO
VAGA: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
RESPOSTA: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 14.4, alínea “e” do Edital. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (inciso “I”), ou/e não fundamenta as suas razões (inciso “II") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (inciso “III”). Assim, foi aplicado o previsto no item 14.7, qual seja: “Os recursos apresentados intempestivamente ou, ainda, sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos nas alíneas do item 14.4 serão indeferidos, **sem julgamento de mérito**.”

Em tempo, A alternativa (A) não está incorreta, apenas resume o inciso II de forma concisa. O texto da lei deixa claro que, para bens móveis, a regra geral é a concorrência pública, com exceções apenas nos casos de doação (assistenciais ou interesse público justificado). A ausência do detalhamento não torna a alternativa incorreta, apenas menos completa. O gabarito (B) está errado porque contraria expressamente o inciso I, que dispensa concorrência em doações e permutas de imóveis.

QUESTÃO: 11
ID: 3768
INSCRIÇÃO: 361
CANDIDATO: SEDIANE GRASIELE FERREIRA
VAGA: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
RESPOSTA: IMPROCEDENTE
JUSTIFICATIVA: Recurso improcedente. O argumento de que a alternativa (A) está incorreta por citar apenas "concorrência pública" (e não outras modalidades de licitação) não se sustenta, pois o Art. 98, II da Lei Orgânica (não o Art. 93) especifica que, para bens móveis, a regra geral é a concorrência pública, com exceção apenas para doações assistenciais ou de interesse público. A redação da alternativa (A) está condizente com a lei, ainda que de forma resumida. Não há erro material.

Já a alternativa (B) é efetivamente incorreta, conforme o Art. 98, I, que dispensa concorrência em doações e permutas de imóveis. Portanto o gabarito provisório está correto ao apontá-la como a única alternativa juridicamente errada.

A alegação de que a (A) estaria errada baseia-se em uma interpretação equivocada (confundindo Art. 93 com Art. 98) e em exigir detalhamento desnecessário. Questões objetivas podem ter alternativas sintéticas, desde que tecnicamente corretas.

A questão não deve ser anulada, pois apenas a alternativa (B) está incorreta, conforme a Lei Orgânica (Art. 98). A alegação de vício é infundada, já que a (A) está em conformidade com a lei, ainda que não exaustiva. O gabarito oficial está correto. Se o candidato citou o Art. 93 (e não o Art. 98), houve erro de fundamentação, pois a questão claramente remete ao Art. 98 da referida lei. A banca não pode ser penalizada por interpretação equivocada do candidato.

QUESTÃO: 12
ID: 3728
INSCRIÇÃO: 53
CANDIDATO: ANDRIELI CARINE BAGGIO
VAGA: ENFERMEIRO
RESPOSTA: QUESTÃO ANULADA
JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 14.4, alínea “e” do Edital. Todavia, em análise criteriosa da questão, verifica-se que o candidato tem razão, uma vez que a

questão trata de zona urbana e não rural, conforme citado na opção “B”. Assim, como a opção “D” está em desacordo com o art.51 do Código de posturas que especifica a altura mínima de altura mínima de 3,5 m de altura, a questão n.º 12 de Legislação, nível superior **será anulada e os pontos aproveitados a todos os candidatos que a tiverem em sua prova.**

QUESTÃO: 12
ID: 3741
INSCRIÇÃO: 640
CANDIDATO: RUBIA VIEIRA SIMON
VAGA: MÉDICO CLÍNICO GERAL
RESPOSTA: QUESTÃO ANULADA
JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 14.4, alínea “e” do Edital. Todavia, em análise criteriosa da questão, verifica-se que o candidato tem razão, uma vez que a questão trata de zona urbana e não rural, conforme citado na opção “B”. Assim, como a opção “D” está em desacordo com o art.51 do Código de posturas que especifica a altura mínima de altura mínima de 3,5 m de altura, a questão n.º 12 de Legislação, nível superior **será anulada e os pontos aproveitados a todos os candidatos que a tiverem em sua prova.**

QUESTÃO: 12
ID: 3743
INSCRIÇÃO: 56
CANDIDATO: TAUANA RODIGHERO
VAGA: MÉDICO CLÍNICO GERAL
RESPOSTA: QUESTÃO ANULADA
JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 14.4, alínea “e” do Edital. Todavia, em análise criteriosa da questão, verifica-se que o candidato tem razão, uma vez que a questão trata de zona urbana e não rural, conforme citado na opção “B”. Assim, como a opção “D” está em desacordo com o art.51 do Código de posturas que especifica a altura mínima de altura mínima de 3,5 m de altura, a questão n.º 12 de Legislação, nível superior **será anulada e os pontos aproveitados a todos os candidatos que a tiverem em sua prova.**

QUESTÃO: 13
ID: 3729
INSCRIÇÃO: 53
CANDIDATO: ANDRIELI CARINE BAGGIO
VAGA: ENFERMEIRO
RESPOSTA: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 14.4, alínea “e” do Edital. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (inciso “I”), ou/e não fundamenta as suas razões (inciso “II") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (inciso “III”). Assim, foi aplicado o previsto no item 14.7, qual seja: “Os recursos apresentados intempestivamente ou, ainda, sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos nas alíneas do item 14.4 serão indeferidos, **sem julgamento de mérito**.”

Em tempo, a opção “C” está incorreta por força do disposto no § 1º do art. 75:

§ 1º Os vendedores ambulantes não poderão vender frutas descascadas, cortadas ou em fatias.

Da mesma forma a opção “D” está de acordo com o § 2º do art. 75:

§ 2º Ao vendedor ambulante de gêneros alimentícios de ingestão imediata é proibido tocá-los com as mãos, sob pena de multa, sendo a proibição extensiva à freguesia.

QUESTÃO: 13
ID: 3754
INSCRIÇÃO: 179
CANDIDATO: MARIA LETÍCIA GIUSTI DA SILVA BITTENCOURT
VAGA: MÉDICO CLÍNICO GERAL
RESPOSTA: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 14.4, alínea "e" do Edital. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (inciso "I"), ou/e não fundamenta as suas razões (inciso "II") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (inciso "III"). Assim, foi aplicado o previsto no item 14.7, qual seja: "Os recursos apresentados intempestivamente ou, ainda, sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos nas alíneas do item 14.4 serão indeferidos, **sem julgamento de mérito**."

Em tempo, a opção "D" está de acordo com o § 2º do art. 75:

§ 2º Ao vendedor ambulante de gêneros alimentícios de ingestão imediata é proibido tocá-los com as mãos, sob pena de multa, sendo a proibição extensiva à freguesia.

QUESTÃO: 13
ID: 3762
INSCRIÇÃO: 566
CANDIDATO: ALINE ASSUNCAO
VAGA: MÉDICO CLÍNICO GERAL
RESPOSTA: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 14.4, alínea "e" do Edital. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (inciso "I"), ou/e não fundamenta as suas razões (inciso "II") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (inciso "III"). Assim, foi aplicado o previsto no item 14.7, qual seja: "Os recursos apresentados intempestivamente ou, ainda, sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos nas alíneas do item 14.4 serão indeferidos, **sem julgamento de mérito**."

Em tempo, a questão solicitava a identificação da alternativa INCORRETA e apontou a opção (C) a ser assinalada uma vez que: a opção "C" está incorreta por força do disposto no § 1º do art. 75:

§ 1º Os vendedores ambulantes não poderão vender frutas descascadas, cortadas ou em fatias.

Em tempo, a opção "D" está de acordo com o § 2º do art. 75:

§ 2º Ao vendedor ambulante de gêneros alimentícios de ingestão imediata é proibido tocá-los com as mãos, sob pena de multa, sendo a proibição extensiva à freguesia.

QUESTÃO: 14
ID: 3730
INSCRIÇÃO: 53
CANDIDATO: ANDRIELI CARINE BAGGIO
VAGA: ENFERMEIRO
RESPOSTA: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 14.4, alínea "e" do Edital. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (inciso "I"), ou/e não fundamenta as suas razões (inciso "II") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (inciso "III"). Assim, foi aplicado o previsto no item 14.7, qual seja: "Os recursos

apresentados intempestivamente ou, ainda, sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos nas alíneas do item 14.4 serão indeferidos, **sem julgamento de mérito**."

Em tempo, a opção "A" é incorreta pois o inciso I, do art.85 cita apenas a exigência da A existência de depósito para roupa servida, **não exigindo** a separação da roupagem da equipe, da roupagem destinada aos pacientes.

Art. 85 Nos hospitais, casas de saúde e maternidades, além das disposições em geral desta lei e das legislações federal e estadual específicas, que lhes forem aplicáveis é obrigatório no mínimo:

I - a existência de depósito para roupa servida;

Já a instalação do necrotério é uma exigência, conforme o inciso V do mesmo artigo, sem exceção ou condição:

V - a instalação de necrotério;

QUESTÃO: 14
ID: 37305
INSCRIÇÃO: 165
CANDIDATO: ALISSON GRASSELLI CARRARO
VAGA: MOTORISTA (AMBULÂNCIA)
RESPOSTA: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 14.4, alínea "e" do Edital. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (inciso "I"), ou/e não fundamenta as suas razões (inciso "II") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (inciso "III"). Assim, foi aplicado o previsto no item 14.7, qual seja: "Os recursos apresentados intempestivamente ou, ainda, sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos nas alíneas do item 14.4 serão indeferidos, **sem julgamento de mérito**."

Em tempo, a questão pedia para assinalar a opção **Incorreta.** A opção "C" é a alternativa correta a assinalar uma vez que contraria o disposto no art.80 do Código de Posturas.

Art. 80 As toalhas ou panos que recobrem o encosto das cadeiras devem ser usados uma só vez para cada atendimento.

QUESTÃO: 14
ID: 3737
INSCRIÇÃO: 787
CANDIDATO: EDUARDA GUGEL CASA
VAGA: FISIOTERAPEUTA
RESPOSTA: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 14.4, alínea "e" do Edital. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (inciso "I"), ou/e não fundamenta as suas razões (inciso "II") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (inciso "III"). Assim, foi aplicado o previsto no item 14.7, qual seja: "Os recursos apresentados intempestivamente ou, ainda, sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos nas alíneas do item 14.4 serão indeferidos, **sem julgamento de mérito**."

Em tempo, a questão tratava do disposto na a Lei Municipal n.º 147/2014 que institui o Código de Posturas do Município de Xaxim-SC e nela, no art.85, inciso V, a instalação de necrotério é obrigatória.

QUESTÃO: 14

ID: 3744
INSCRIÇÃO: 56
CANDIDATO: TAUANA RODIGHERO
VAGA: MÉDICO CLÍNICO GERAL

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 14.4, alínea "e" do Edital. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (inciso "I"), ou/e não fundamenta as suas razões (inciso "II") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (inciso "III"). Assim, foi aplicado o previsto no item 14.7, qual seja: "Os recursos apresentados intempestivamente ou, ainda, sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos nas alíneas do item 14.4 serão indeferidos, **sem julgamento de mérito**."

Em tempo, a opção "A" é incorreta pois o inciso I, do art.85 cita apenas a exigência da A existência de depósito para roupa servida, **não exigindo** a separação da roupagem da equipe, da roupagem destinada aos pacientes.

Art. 85 Nos hospitais, casas de saúde e maternidades, além das disposições em geral desta lei e das legislações federal e estadual específicas, que lhes forem aplicáveis é obrigatório no mínimo:

I - a existência de depósito para roupa servida;

Já a instalação do necrotério é uma exigência, conforme o inciso V do mesmo artigo, sem exceção ou condição:

V - a instalação de necrotério;

QUESTÃO: 14

ID: 3752
INSCRIÇÃO: 179
CANDIDATO: MARIA LETÍCIA GIUSTI DA SILVA BITTENCOURT
VAGA: MÉDICO CLÍNICO GERAL

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 14.4, alínea "e" do Edital. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (inciso "I"), ou/e não fundamenta as suas razões (inciso "II") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (inciso "III"). Assim, foi aplicado o previsto no item 14.7, qual seja: "Os recursos apresentados intempestivamente ou, ainda, sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos nas alíneas do item 14.4 serão indeferidos, **sem julgamento de mérito**."

Em tempo, a opção "A" é incorreta pois o inciso I, do art.85 cita apenas a exigência da A existência de depósito para roupa servida, **não exigindo** a separação da roupagem da equipe, da roupagem destinada aos pacientes.

Art. 85 Nos hospitais, casas de saúde e maternidades, além das disposições em geral desta lei e das legislações federal e estadual específicas, que lhes forem aplicáveis é obrigatório no mínimo:

I - a existência de depósito para roupa servida;

QUESTÃO: 14

ID: 3758
INSCRIÇÃO: 566
CANDIDATO:
ALINE ASSUNCAO
VAGA: MÉDICO CLÍNICO GERAL

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 14.4, alínea "e" do Edital. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (inciso "I"), ou/e não fundamenta as suas razões (inciso "II") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (inciso "III"). Assim, foi aplicado o previsto no item 14.7, qual seja: "Os recursos apresentados intempestivamente ou, ainda, sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos nas alíneas do item 14.4 serão indeferidos, **sem julgamento de mérito**."

Em tempo, a instalação do necrotério é uma exigência, conforme o inciso V, do art.85, sem exceção ou condição:

V - a instalação de necrotério;

QUESTÃO: 14

ID: 3778
INSCRIÇÃO: 1007
CANDIDATO: KAUANA INES PETZEN
VAGA: FISIOTERAPEUTA

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 14.4, alínea "e" do Edital. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (inciso "I"), ou/e não fundamenta as suas razões (inciso "II") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (inciso "III"). Assim, foi aplicado o previsto no item 14.7, qual seja: "Os recursos apresentados intempestivamente ou, ainda, sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos nas alíneas do item 14.4 serão indeferidos, **sem julgamento de mérito**."

Em tempo, a opção "A" é incorreta pois o inciso I, do art.85 cita apenas a exigência da A existência de depósito para roupa servida, **não exigindo** a separação da roupagem da equipe, da roupagem destinada aos pacientes.

Art. 85 Nos hospitais, casas de saúde e maternidades, além das disposições em geral desta lei e das legislações federal e estadual específicas, que lhes forem aplicáveis é obrigatório no mínimo:

I - a existência de depósito para roupa servida;

QUESTÃO: 15

ID: 3763
INSCRIÇÃO: 426
CANDIDATO: WILLIAM ROBSON DE SOUZA ASSIS
VAGA: COORDENADOR PEDAGÓGICO

RESPOSTA: IMPROCEDENTE

JUSTIFICATIVA: Recurso improcedente. O argumento levantado ignora o disposto no § 3º do art. 136 da Constituição Federal, que expressamente regula as duas afirmativas em análise. A questão está totalmente embasada no texto constitucional, sem necessidade de recorrer a legislação infraconstitucional ou interpretações extensivas. Vejamos:

O texto da afirmativa I corresponde diretamente ao inciso I do § 3º do art. 136 da CF, que estabelece:
"a prisão por crime contra o Estado, determinada pelo executor da medida, será por este comunicada imediatamente ao juiz competente, que a relaxará, se não for legal, facultado ao preso requerer exame de corpo de delito à autoridade policial."

Afastando as alegações do recurso:

"Prisão por crime contra o Estado" - Termo idêntico ao da CF.
"Comunicação imediata ao juiz competente" - Reprodução literal.
"Facultado ao preso requerer exame de corpo de delito" - Previsão constitucional explícita.

A afirmativa II repete literalmente o inciso III do § 3º do art. 136 da CF:
"a prisão ou detenção de qualquer pessoa não poderá ser superior a dez dias, salvo quando autorizada pelo Poder Judiciário."

Não há extrapolação. O limite de 10 dias e a exceção por autorização judicial são previsões constitucionais diretas, sem dependência de outras leis.

Portanto:
"Falta de respaldo no art. 136" - Incorreto. As afirmativas estão ipsis litteris no § 3º do art. 136.
"Termos como 'crime contra o Estado' ou 'executor da medida' não constam na CF" - Incorreto. Esses termos são textuais (inciso I do § 3º).
"Objetividade e clareza" - A questão é autoexplicativa ao citar trechos da CF, sem ambiguidade.

Como se vê, ambas as afirmativas reproduzem dispositivos constitucionais específicos (incisos I e III do § 3º do art. 136), sem distorções ou acréscimos. A alegação de que a questão "extrapola a CF" é infundada, pois não há necessidade de lei infraconstitucional para validar o que já está na Constituição.

Por fim, o recurso se estende e se confunde à existência de regulamentação infraconstitucional (ex.: Lei de Segurança Nacional) com a previsão constitucional direta. A questão, no entanto, não depende de leis ordinárias, pois se limita ao texto da Constituição Federal — que é suficiente para respaldar as afirmativas.

QUESTÃO: 16
ID: 3746
INSCRIÇÃO: 245
CANDIDATO: AMANDA CRISTINA FIGUR
VAGA: PSICÓLOGO
RESPOSTA: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 14.4, alínea “e” do Edital. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (inciso “I”), ou/e não fundamenta as suas razões (inciso “II") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (inciso “III”). Assim, foi aplicado o previsto no item 14.7, qual seja: “Os recursos apresentados intempestivamente ou, ainda, sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos nas alíneas do item 14.4 serão indeferidos, **sem julgamento de mérito**.”

Em tempo, a alegação de que as afirmativas I e II pertencem ao art. 138 e não ao art. 137 não invalida a correção da questão, pois o enunciado apenas utiliza o art. 137 para contextualizar o tema do estado de sítio, sem afirmar que as afirmativas estão restritas a esse artigo.

As afirmativas I e II são corretas porque reproduzem exatamente o disposto no art. 138 da CF/88, que complementa e detalha a regulamentação do estado de sítio mencionado no art. 137. Portanto, o gabarito (A) está correto, pois ambas as afirmativas estão em conformidade com a Constituição, ainda que referenciem o artigo seguinte.

O enunciado não comete erro, já que não limita a análise ao art. 137, apenas o cita como base para a questão. A resposta está adequada ao comando da questão, que pede a análise das afirmativas em si, independentemente do artigo citado no preâmbulo.

CONHECIMENTOS NA ÁREA PÚBLICA

QUESTÃO: 24

ID: 3747
INSCRIÇÃO: 245
CANDIDATO: AMANDA CRISTINA FIGUR
VAGA: PSICÓLOGO

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 14.4, alínea "e" do Edital. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (inciso "I"), ou/e não fundamenta as suas razões (inciso "II") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (inciso "III"). Assim, foi aplicado o previsto no item 14.7, qual seja: "Os recursos apresentados intempestivamente ou, ainda, sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos nas alíneas do item 14.4 serão indeferidos, **sem julgamento de mérito**."

Em tempo, o gabarito provisório aponta a alternativa B como correta, o que vai ao encontro com as alegações do candidato:

"A questão B) também está correta, visto que a Lei nº 7.783/1989 (Lei de Greve) afirma que, mesmo em caso de greve, precisa ser mantido o atendimento das necessidades irgentes da população, o que significa assegurar um funcionamento mínimo do serviço para evitar prejuízos irreparáveis à coletividade."

27 - PSICÓLOGO									
01: A	02: C	03: B	04: C	05: D	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: D	13: C	14: A	15: A	16: A	17: B	18: A	19: A	20: A
21: C	22: B	23: B	24: B	25: B	26: C	27: C	28: D	29: C	30: C
31: B	32: C	33: C	34: A	35: D	36: B	37: C	38: D	39: A	40: D

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES

QUESTÃO: 26

ID: 3736
INSCRIÇÃO: 165
CANDIDATO: ALISSON GRASSELLI CARRARO
VAGA: MOTORISTA (AMBULÂNCIA)

RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 14.4, alínea "e" do Edital. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (inciso "I"), ou/e não fundamenta as suas razões (inciso "II") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (inciso "III"). Assim, foi aplicado o previsto no item 14.7, qual seja: "Os recursos apresentados intempestivamente ou, ainda, sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos nas alíneas do item 14.4 serão indeferidos, **sem julgamento de mérito**."

Em tempo, o gabarito provisório aponta a alternativa C como a ser assinalada e não a opção B (vermelha).

02 - MOTORISTA (AMBULÂNCIA)									
01: D	02: C	03: B	04: B	05: C	06: D	07: D	08: C	09: B	10: A
11: A	12: A	13: C	14: C	15: C	16: D	17: B	18: B	19: C	20: B
21: B	22: B	23: B	24: B	25: B	26: C	27: A	28: C	29: C	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: C	36: C	37: B	38: D	39: B	40: A

QUESTÃO: 27
ID: 3724
INSCRIÇÃO: 386
CANDIDATO: KELI CRISTINA MAROCCO
VAGA: ENFERMEIRO
RESPOSTA: GABARITO ALTERADO
JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 14.4, alínea "e" do Edital. Todavia, após análise criteriosa da questão, verificou-se que o candidato tem razão em afirmar que a opção B é a correta, uma vez que a cor verde representa os verdes campos, as pastagens e a união é representada na bandeira, não no brasão. A questão n.º 27 de Conhecimentos Gerais e Atualidades, nível superior, **terá o gabarito alterado da opção (C) para (B) e os pontos serão aproveitados a todos que assinalaram a opção B como correta.**

QUESTÃO: 27
ID: 3731
INSCRIÇÃO: 53
CANDIDATO: ANDRIELI CARINE BAGGIO
VAGA: ENFERMEIRO
RESPOSTA: GABARITO ALTERADO
JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 14.4, alínea "e" do Edital. Todavia, após análise criteriosa da questão, verificou-se que o candidato tem razão em afirmar que a opção B é a correta, uma vez que a cor verde representa os verdes campos, as pastagens e a união é representada na bandeira, não no brasão. A questão n.º 27 de Conhecimentos Gerais e Atualidades, nível superior, **terá o gabarito alterado da opção (C) para (B) e os pontos serão aproveitados a todos que assinalaram a opção B como correta.**

QUESTÃO: 27
ID: 3738
INSCRIÇÃO: 787
CANDIDATO: EDUARDA GUGEL CASA
VAGA: FISIOTERAPEUTA
RESPOSTA: GABARITO ALTERADO
JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 14.4, alínea "e" do Edital. Todavia, após análise criteriosa da questão, verificou-se que o candidato tem razão em afirmar que a opção B é a correta, uma vez que a cor verde representa os verdes campos, as pastagens e a união é

representada na bandeira, não no brasão. A questão n.º 27 de Conhecimentos Gerais e Atualidades, nível superior, **terá o gabarito alterado da opção (C) para (B) e os pontos serão aproveitados a todos que assinalaram a opção B como correta.**

QUESTÃO: 27
ID: 3740
INSCRIÇÃO: 803
CANDIDATO: ANA JÚLIA GIACOMELI
VAGA: FISIOTERAPEUTA
RESPOSTA: GABARITO ALTERADO
JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 14.4, alínea "e" do Edital. Todavia, após análise criteriosa da questão, verificou-se que o candidato tem razão em afirmar que a opção B é a correta, uma vez que a cor verde representa os verdes campos, as pastagens e a união é representada na bandeira, não no brasão. A questão n.º 27 de Conhecimentos Gerais e Atualidades, nível superior, **terá o gabarito alterado da opção (C) para (B) e os pontos serão aproveitados a todos que assinalaram a opção B como correta.**

QUESTÃO: 27
ID: 3750
INSCRIÇÃO: 148
CANDIDATO: HENRY FORD DALCOL FROIS
VAGA: MÉDICO CLÍNICO GERAL
RESPOSTA: GABARITO ALTERADO
JUSTIFICATIVA: Recurso procedente, após análise criteriosa da questão, verificou-se que o candidato tem razão em afirmar que a opção B é a correta, uma vez que a cor verde representa os verdes campos, as pastagens e a união é representada na bandeira, não no brasão. A questão n.º 27 de Conhecimentos Gerais e Atualidades, nível superior, **terá o gabarito alterado da opção (C) para (B) e os pontos serão aproveitados a todos que assinalaram a opção B como correta.**

QUESTÃO: 27
ID: 3764
INSCRIÇÃO: 426
CANDIDATO: WILLIAM ROBSON DE SOUZA ASSIS
VAGA: COORDENADOR PEDAGÓGICO
RESPOSTA: GABARITO ALTERADO
JUSTIFICATIVA: Recurso parcialmente procedente, após análise criteriosa da questão, verificou-se que o candidato tem razão em afirmar que a opção B é a correta, uma vez que a cor verde representa os verdes campos, as pastagens e a união é representada na bandeira, não no brasão. A questão n.º 27 de Conhecimentos Gerais e Atualidades, nível superior, **terá o gabarito alterado da opção (C) para (B) e os pontos serão aproveitados a todos que assinalaram a opção B como correta.**

QUESTÃO: 27
ID: 3772
INSCRIÇÃO: 316
CANDIDATO: MARCOS ANTÔNIO ZANANDRÉA
VAGA: MÉDICO CLÍNICO GERAL
RESPOSTA: GABARITO ALTERADO
JUSTIFICATIVA: Recurso procedente, após análise criteriosa da questão, verificou-se que o candidato tem razão em afirmar que a opção B é a correta, uma vez que a cor verde representa os verdes campos, as pastagens e a união é representada na bandeira, não no brasão. A questão n.º 27 de Conhecimentos Gerais

e Atualidades, nível superior, **terá o gabarito alterado da opção (C) para (B) e os pontos serão aproveitados a todos que assinalaram a opção B como correta.**

QUESTÃO: 29
ID: 3745
INSCRIÇÃO: 317
CANDIDATO: SILVIA BIASUS
VAGA: ODONTÓLOGO
RESPOSTA: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 14.4, alínea “e” do Edital. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (inciso “I”), ou/e não fundamenta as suas razões (inciso “II") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (inciso “III”). Assim, foi aplicado o previsto no item 14.7, qual seja: “Os recursos apresentados intempestivamente ou, ainda, sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos nas alíneas do item 14.4 serão indeferidos, **sem julgamento de mérito**.”

Em tempo, a questão 29 abordava o **conhecimento histórico** sobre a anexação do Acre ao Brasil pelo Tratado de Petrópolis (1903) e seu pertencimento prévio à Bolívia e a relação diplomática entre Brasil e Bolívia, **não geográfico**. Um mapa-múndi não contém informações sobre tratados históricos ou disputas territoriais passadas, sendo irrelevante para a resolução da questão.

Além disto, se o suposto mapa era “*de grandes dimensões, plenamente visível aos candidatos durante toda a realização do exame*”, estava visível a todos os candidatos, não conferindo vantagem seletiva. O princípio da igualdade foi mantido, pois nenhum participante teve acesso a material específico sobre o tema da questão. A alegação de "vantagem indevida" é infundada, já que um mapa não substitui o conhecimento histórico requerido.

QUESTÃO: 29
ID: 3756
INSCRIÇÃO: 936
CANDIDATO: MAIQUELI RENATA DANIEL LANGE PROVENSI
VAGA: MÉDICO PEDIATRA
RESPOSTA: IMPROCEDENTE
JUSTIFICATIVA: Recurso improcedente. A Questão 29 é clara e precisa, baseando-se e remetendo a fontes primárias (Tratado de Petrópolis) que atestam a soberania boliviana sobre o Acre antes de 1903. Reivindicações peruanas anteriores ou ajustes posteriores não alteram o status jurídico na data referida, inexistindo vício que justifique anulação.

O Tratado de Petrópolis (1903) é um documento diplomático inequívoco, que formalizou a transferência do território acreano da Bolívia para o Brasil, mediante compensação financeira e concessões territoriais. A questão não aborda disputas históricas laterais, mas sim a soberania oficial no momento imediatamente anterior à anexação brasileira (1903), que, conforme registros diplomáticos, pertencia à Bolívia.

Embora o Peru tenha reivindicado parte da região no século XIX, essas disputas foram resolvidas antes de 1903, com a Bolívia mantendo o controle administrativo efetivo do território. O Tratado de Ayacucho (1867) já havia estabelecido os limites entre Bolívia e Peru, reconhecendo a região como boliviana – fato consolidado até o Tratado de Petrópolis. As negociações posteriores (como o Tratado do Rio de Janeiro, 1909) não alteram o status jurídico do Acre em 1903, data central da questão.

A pergunta é objetiva e direta: "Antes de sua anexação ao Brasil (1903), o território do Acre pertencia oficialmente a qual país?". O termo "oficialmente" remete ao reconhecimento diplomático da época, não a

reivindicações históricas paralelas. A Bolívia era a detentora formal da soberania, conforme comprovado pelos tratados internacionais vigentes à época.

Em tempo, o Decreto nº 7.975/1910 mencionado pelo candidato refere-se a ajustes de fronteira entre Brasil e Peru, após a anexação do Acre ao Brasil. Esse decreto não invalida o fato de que, em 1903, a Bolívia era a titular oficial do território, conforme o Tratado de Petrópolis.

Ademais, a questão 29 abordava o **conhecimento histórico** sobre a anexação do Acre ao Brasil pelo Tratado de Petrópolis (1903) e seu pertencimento prévio à Bolívia e a relação diplomática entre Brasil e Bolívia, **não geográfico**. Um mapa-múndi não contém informações sobre tratados históricos ou disputas territoriais passadas, sendo irrelevante para a resolução da questão.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

QUESTÃO: 31
ID: 3726
INSCRIÇÃO: 302
CANDIDATO: JULIA MULINARI
VAGA: ODONTÓLOGO
RESPOSTA: IMPROCEDENTE
JUSTIFICATIVA: Recurso improcedente. O argumento levantado questiona a posologia da clindamicina (300 mg a cada 6 horas), alegando que a referência bibliográfica (Terapêutica Medicamentosa em Odontologia – Andrade, 2014) recomenda 300 mg a cada 8 horas. No entanto, é importante considerar que a posologia de 300 mg a cada 6 horas (QID) é amplamente aceita em infecções graves, como abscesso dentoalveolar com celulite facial extensa, conforme descrito no caso. Todavia a literatura médica e odontológica (incluindo AAE Guidelines, Sanford Guide, e Lexicomp) recomenda 150–450 mg a cada 6 horas para infecções moderadas a graves. A dosagem mais frequente (6/6h) é preferível em casos de infecções agudas com comprometimento tecidual significativo, como celulite, devido à farmacocinética da clindamicina (meia-vida curta, ~3h).

No caso hipotético apresentado na questão, o paciente apresenta celulite facial extensa, o que demanda um regime antibiótico mais agressivo do que um abscesso simples. A posologia 300 mg a cada 8 horas (TID) é adequada para infecções leves a moderadas, mas pode ser insuficiente em situações de maior gravidade.

Embora a referência citada (Andrade, 2014) recomende 8/8h, outras fontes igualmente válidas endossam o esquema 6/6h em casos extensos. Não há erro farmacológico ou contradição grave, pois ambas as posologias são clinicamente válidas, dependendo da gravidade. Portanto a alternativa D (Clindamicina 300 mg a cada 6 horas por 7 dias) permanece correta no contexto de uma infecção grave com celulite facial, justificando a dosagem mais intensiva. A referência citada (Andrade) não invalida a resposta, pois protocolos variam conforme a severidade da infecção. A clindamicina 300 mg a cada 6 horas está respaldada por pelas Bulas de medicamentos (laboratórios: EMS, Teuto, Dalacin C) para infecções graves. Assim, o gabarito preliminar está tecnicamente respaldado e não fere princípios de isonomia ou clareza.

QUESTÃO: 32
ID: 3774
INSCRIÇÃO: 135
CANDIDATO: DELIUANA ACACIA CAMARGO
VAGA: FISIOTERAPEUTA
RESPOSTA: IMPROCEDENTE
JUSTIFICATIVA: Recurso improcedente. O recurso sugere que a alternativa D (Princípio da Interdependência Volume-Intensidade) também está correta, além da alternativa C (Princípio da Sobrecarga), e critica a

ausência do termo "progressiva" na alternativa correta. No entanto, a questão está correta em apontar a opção C como a mais adequada para o contexto da cinesioterapia e hipertrofia. Vejamos:

A sobrecarga é o princípio fundamental para induzir adaptações musculares, como hipertrofia e ganho de força. Mesmo que o termo "progressiva" não esteja explícito na alternativa, ele está implícito no conceito de sobrecarga aplicado na cinesioterapia e no treinamento de força. A Sobrecarga Progressiva é a base do crescimento muscular: Para que ocorra hipertrofia, é necessário um estímulo crescente (seja em carga, volume ou intensidade) que desafie o músculo além do seu estado atual. A cinesioterapia aplica esse princípio: Seja em reabilitação ou condicionamento físico, a progressão gradual da carga é essencial para evitar platôs e promover adaptações. Portanto, mesmo sem a palavra "progressiva", a alternativa C está correta, pois a sobrecarga por si só já engloba a ideia de aumento gradual do estímulo.

A Interdependência Volume-Intensidade é um Princípio Complementar, mas não o Mais Central. Embora a relação entre volume e intensidade seja importante para o planejamento do treino, ela não substitui o princípio da sobrecarga como fator primário para hipertrofia. Volume e intensidade são variáveis de prescrição: A interdependência entre eles ajuda a evitar overtraining e lesões, mas não é o mecanismo direto que induz a hipertrofia.

A sobrecarga é o gatilho fisiológico: O aumento progressivo da carga (seja por peso, repetições ou tensão) é o que efetivamente estimula a síntese proteica e o crescimento muscular. Ou seja, a alternativa D está correta em um contexto secundário, mas não é a resposta mais essencial para a pergunta, que busca o princípio fundamental para hipertrofia.

Já os outros princípios citados (Frequência, Descanso, Variedade) são relevantes, mas não Substituem a Sobrecarga. O recurso menciona estudos que destacam a importância de Frequência de treino; Volume e intensidade; Descanso e Variedade de exercícios. Porém, nenhum desses princípios funciona sem a sobrecarga. Eles são complementares, mas não são o princípio primário que desencadeia a hipertrofia. Exemplo: Um treino com alta frequência e volume, mas sem aumento progressivo de carga, não levará a ganhos significativos de força ou massa muscular.

A questão não pede "quais princípios são importantes", mas sim qual é o mais essencial para promover hipertrofia. Nesse caso, a sobrecarga é a base fisiológica. Interdependência Volume-Intensidade é uma estratégia de prescrição.

(DOIS RECURSOS PARA A MESMA QUESTÃO)

QUESTÃO: 33

ID: 3769 / 3770
INSCRIÇÃO: 936
CANDIDATO: MAIQUELI RENATA DANIEL LANGE PROVENSI
VAGA: MÉDICO PEDIATRA

RESPOSTA: IMPROCEDENTE

JUSTIFICATIVA: Recurso improcedente. Apesar de não estar explicitada no enunciado, o cálculo do IO (PMVA x FiO2 x 100 / PaO2) é um padrão reconhecido em pneumologia e terapia intensiva, constando em diretrizes internacionais como PALICC e Berlim-ARDS. Sua ausência não invalida a questão, pois trata-se de conhecimento básico esperado para profissionais da área.
O caso apresentado demonstra claramente uma hipoxemia refratária (FiO2 100% com PaO2 de apenas 60 mmHg), configurando uma situação grave. Embora o limiar clássico para ECMO seja IO ≥ 40, as diretrizes mais recentes (ELSO 2022) já recomendam considerar ECMO em IO > 30 em casos de deterioração rápida. A alternativa B sugere "considerar ECMO", o que é uma conduta válida e adequada para o cenário apresentado.

A questão não exclui a possibilidade de outras medidas como pronação ou ajustes ventilatórios. No entanto, entre as alternativas apresentadas, a B é claramente a mais adequada, pois as demais opções seriam inadequadas para um caso com IO tão elevado (33).
A não especificação do modo de ECMO (V-V ou V-A) não constitui um problema, pois o contexto clínico descrito (disfunção pulmonar isolada) claramente sugere a modalidade V-V como a mais apropriada.
A questão está tecnicamente correta e bem formulada porque:
- O cálculo do IO é de conhecimento obrigatório para o candidato.
- A alternativa B representa a conduta mais adequada entre as opções apresentadas
Portanto, o recurso não se sustenta.

QUESTÃO: 33
ID: 3775
INSCRIÇÃO: 135
CANDIDATO: DELIUANA ACACIA CAMARGO
VAGA: FISIOTERAPEUTA
RESPOSTA: IMPROCEDENTE
JUSTIFICATIVA: Recurso improcedente. Inicialmente, de destacar, que o gabarito provisório apontou a opção C como correta. O processo de reabilitação fisioterapêutica diferencia-se do tratamento de um sintoma isolado por ter um enfoque abrangente, cujo objetivo principal é restaurar ou maximizar a capacidade funcional do paciente, adaptando-o às suas limitações quando a cura total não é possível (ex.: sequelas de AVC, lesões medulares) e promover a reintegração social e profissional, garantindo autonomia e qualidade de vida.

Análise das Alternativas Incorretas:
(A) Na aplicação de recursos eletrotermofoterapêuticos para alívio da dor.
Errado: A eletrotermofototerapia (TENS, ultrassom) é um recurso auxiliar para controle sintomático, mas não define a reabilitação, que visa funcionalidade global.
(B) Na resolução completa e imediata da patologia que originou a incapacidade.
Errado: A reabilitação não busca a cura imediata da doença, mas sim a otimização funcional dentro das limitações existentes. Muitas condições são crônicas ou irreversíveis (ex.: amputações), exigindo adaptação.
(D) Na orientação do paciente sobre os mecanismos da dor crônica.
Errado: A educação sobre dor é parte do processo, mas o objetivo da reabilitação é prático (restaurar movimento, independência e participação social).

O COFFITO (Resolução nº 424/2013) e diretrizes internacionais destacam que a fisioterapia atua na prevenção, tratamento e reabilitação funcional, não apenas no sintoma. Portanto o gabarito provisório (C) está tecnicamente correto e deve ser mantido, pois reflete o cerne da reabilitação fisioterapêutica.

19 - FISIOTERAPEUTA									
01: A	02: C	03: B	04: C	05: D	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: D	13: C	14: A	15: A	16: A	17: B	18: A	19: A	20: A
21: C	22: B	23: B	24: B	25: B	26: C	27: C	28: D	29: C	30: C
31: C	32: C	33: C	34: B	35: C	36: B	37: D	38: C	39: C	40: C

QUESTÃO: 34
ID: 3755
INSCRIÇÃO: 179
CANDIDATO: MARIA LETÍCIA GIUSTI DA SILVA BITTENCOURT
VAGA: MÉDICO CLÍNICO GERAL
RESPOSTA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 14.4, alínea “e” do Edital. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (inciso “I”), ou/e não fundamenta as suas razões (inciso “II") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (inciso “III”). Assim, foi aplicado o previsto no item 14.7, qual seja: “Os recursos apresentados intempestivamente ou, ainda, sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos nas alíneas do item 14.4 serão indeferidos, **sem julgamento de mérito**.”

Em tempo, é verdade que a troponina pode elevar-se em outras condições além do IAM (como TEP, miocardite ou sepse), como bem destacado. No entanto, a questão não pergunta sobre diagnóstico diferencial de IAM, mas sim sobre o biomarcador padrão-ouro para IAM – e nesse contexto, a troponina é o mais sensível e específico disponível para lesão miocárdica isquêmica.

Nenhum biomarcador é 100% específico, mas a troponina é a melhor opção entre os listados (CK-MB, mioglobina e BNP), que têm menor especificidade cardíaca. A questão não exige exclusividade diagnóstica. O enunciado não afirma que a troponina é exclusiva do IAM, mas sim que é o padrão-ouro para seu diagnóstico – o que está correto, uma vez que todas as diretrizes citadas (SBC, CONITEC, ESC, AHA) posicionam a troponina como principal marcador laboratorial no diagnóstico de IAM. O diagnóstico de IAM exige contexto clínico + ECG + curva de troponina, mas isso não invalida a troponina como melhor biomarcador sérico para essa finalidade.

As demais Alternativas:
CK-MB (A): Menos específica (eleva em lesões musculares extra-cardíacas).
Mioglobina (B): Inespecífica (aumenta em qualquer injúria muscular).
BNP (D): Relacionado a insuficiência cardíaca, não a IAM.

QUESTÃO: 34
ID: 3776
INSCRIÇÃO: 135
CANDIDATO: DELIUANA ACACIA CAMARGO
VAGA: FISIOTERAPEUTA
RESPOSTA: IMPROCEDENTE
JUSTIFICATIVA: O argumento do candidato confunde prevenção secundária com primária. A ginástica laboral (GL) é classicamente reconhecida como prevenção primária, pois atua antes do surgimento de lesões, promovendo hábitos posturais e reduzindo riscos de LER/DORT 312. Os estudos mencionados (Villar et al., 2013; Mó et al., 2010) demonstram a GL como intervenção para alívio de sintomas já existentes (dor, fadiga), mas isso não a classifica como secundária. A prevenção secundária exige diagnóstico precoce de uma condição específica (ex.: escoliose na triagem postural), seguido de tratamento imediato.

A triagem postural em escolas se enquadra rigorosamente na definição de prevenção secundária, uma vez que identifica condições assintomáticas ou iniciais (ex.: escoliose leve); Intervém precocemente com exercícios corretivos ou coletes, evitando progressão. Diferencia-se da GL, que é contínua e generalizada, sem foco em diagnósticos individuais.

Os trabalhos de Villar e Mó destacam a GL como ferramenta de melhoria sintomática e qualidade de vida, mas não comprovam sua eficácia como detecção precoce de doenças (característica da prevenção secundária). A GL é complementar a outras estratégias (ex.: ergonomia), mas não substitui a triagem ativa de patologias.

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) e a ABGL classificam a GL como prevenção primária, por seu caráter educativo e compensatório. Já a triagem postural é amplamente adotada em saúde pública como secundária, por seu enfoque em rastreamento e intervenção precoce.

Portanto a alternativa (B) está correta e alinhada ao conceito de prevenção secundária. Já a GL (alternativa A) é primária, pois atua na redução de riscos, não no diagnóstico ou tratamento precoce. Não há ambiguidade na questão. A triagem postural é o único exemplo claro de prevenção secundária entre as opções.

Em tempo, os estudos citados no recurso reforçam a eficácia da GL, mas não alteram sua classificação preventiva. A questão avalia conceitos teóricos, não aplicações práticas isoladas.

QUESTÃO: 36
ID: 3739
INSCRIÇÃO: 165
CANDIDATO: ALISSON GRASSELLI CARRARO
VAGA: MOTORISTA (AMBULÂNCIA)
RESPOSTA: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 14.4, alínea “e” do Edital. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (inciso “I”), ou/e não fundamenta as suas razões (inciso “II") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (inciso “III”). Assim, foi aplicado o previsto no item 14.7, qual seja: “Os recursos apresentados intempestivamente ou, ainda, sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos nas alíneas do item 14.4 serão indeferidos, **sem julgamento de mérito**.”

Em tempo, o argumento apresentado contém um equívoco na interpretação do artigo 29, VII do CTB, especialmente no que diz respeito às diferenças entre as prerrogativas de livre circulação/parada e livre estacionamento para veículos de emergência, como ambulâncias. A alternativa C está correta, e a questão não deve ser anulada:

O artigo 29, VII do CTB estabelece regras distintas para cada situação:

- Livre circulação e parada (inciso VII, "e"): Exigem ambos os dispositivos (alarme sonoro e iluminação intermitente) para que a imunidade a infrações seja aplicada.
- Livre estacionamento (inciso VII, "f"): Requer apenas a iluminação intermitente, independentemente do alarme sonoro.

QUESTÃO: 36
ID: 3773
INSCRIÇÃO: 936
CANDIDATO: MAIQUELI RENATA DANIEL LANGE PROVENSI
VAGA: MÉDICO PEDIATRA
RESPOSTA: IMPROCEDENTE
JUSTIFICATIVA: Recurso improcedente. É verdade que a hérnia de Bochdalek ocorre mais frequentemente no lado esquerdo (85-90% dos casos), porém, a questão não pergunta sobre lateralidade, mas sim sobre qual componente embrionário está envolvido no defeito. O enunciado é claro ao perguntar: "resulta de um defeito na fusão de qual porção do diafragma?" – e a membrana pleuroperitoneal (opção B) é a resposta correta, independentemente do lado.

Embora o septo transverso (opção A) contribua para a formação do diafragma (especificamente o tendão central), ele não está relacionado à hérnia de Bochdalek, que é um defeito póstero-lateral (região das membranas pleuroperitoneais).

O argumento citado da pág. 143 do Langman descreve a formação geral do diafragma, mas não contradiz que a Bochdalek seja especificamente uma falha nas membranas pleuroperitoneais.

A questão não é ambígua, uma vez que não há confusão entre estruturas embrionárias: As membranas pleuroperitoneais são exclusivamente associadas à hérnia de Bochdalek, enquanto o septo transverso está ligado à hérnia de Morgagni. Não é necessário especificar o lado para responder corretamente, pois a alternativa B é a única que menciona o componente embrionário diretamente responsável.

As outras alternativas (A, C, D) referem-se a estruturas anatomicamente distintas e não são plausíveis como respostas:
Mesentério dorsal do esôfago (C): Relacionado ao hiato esofágico, não à Bochdalek.
Musculatura da parede corporal lateral (D): Participa da formação muscular periférica, não do fechamento pleuroperitoneal.

Em tempo, o Langman (págs. 144-145) reforça que a Bochdalek é um defeito das membranas pleuroperitoneais, corroborando a resposta sem ambiguidades. A menção ao septo transverso em outras páginas não invalida essa relação específica.

QUESTÃO: 37
ID: 3725
INSCRIÇÃO: 1
CANDIDATO: AGATHA LOUISE PICCINI THOMÉ
VAGA: MÉDICO PSIQUIATRA
RESPOSTA: GABARITO ALTERADO
JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 14.4, alínea “e” do Edital. Todavia, após análise criteriosa da questão verifica-se que houve um erro de marcação de gabarito. A opção correta é a alternativa (B), tendo em vista que a validação é uma técnica empática que busca reconhecer e legitimar a experiência emocional do paciente ("Eu entendo que isso deve ser muito assustador para você"), separando o sentimento (que é real) da crença subjacente (que pode ser psicótica). Isso fortalece a aliança terapêutica. A questão n.º 37 de Conhecimentos Específicos de Médico Psiquiatra **terá o gabarito alterado da opção (D) para (B) e os pontos serão aproveitados a todos os candidatos que assinalaram a alternativa B como correta.**

QUESTÃO: 37
ID: 3727
INSCRIÇÃO: 386
CANDIDATO: KELI CRISTINA MAROCCO
VAGA: ENFERMEIRO
RESPOSTA: INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 14.4, alínea “e” do Edital. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (inciso “I”), ou/e não fundamenta as suas razões (inciso “II") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (inciso “III”). Assim, foi aplicado o previsto no item 14.7, qual seja: “Os recursos apresentados intempestivamente ou, ainda, sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos nas alíneas do item 14.4 serão indeferidos, **sem julgamento de mérito**.”

Em tempo, a alternativa C está correta e é a mais adequada diante dos dados do enunciado da questão. Se o paciente tem sangramento espontâneo (petéquias) e está em unidade de saúde, a conduta inicial prioritária é hidratação venosa + observação (para evitar progressão para choque). A hidratação oral (alternativa B) seria válida apenas em cenário de total estabilidade, o que não é garantido pelo enunciado. O enunciado não menciona o resultado do hematócrito, mas destaca sangramento ativo (petéquias). Nesse cenário, a conduta mais segura, na unidade de saúde, é iniciar hidratação venosa + observação para evitar agravos, conforme previsto no manual em situações de dúvida ou risco potencial.

Referências diretas:
BRASIL. Ministério da Saúde. Dengue: diagnóstico e manejo clínico – adulto e criança. 6. ed. Brasília, 2024. (Seções 6.2.2 e 6.3).
Ministério da Saúde. Fluxograma de Manejo Clínico da Dengue. 2025 (disponível em https://www.gov.br/saude).

QUESTÃO: 37
ID: 3777
INSCRIÇÃO: 936
CANDIDATO: MAIQUELI RENATA DANIEL LANGE PROVENSI
VAGA: MÉDICO PEDIATRA
RESPOSTA: IMPROCEDENTE
JUSTIFICATIVA: Recurso improcedente. O enunciado oferece dados suficientes para sustentar a constipação funcional com incontinência por transbordamento (overflow) como o diagnóstico mais provável. Vejamos:

O recurso argumenta que o caso não preenche os critérios de ROMA IV, mas a questão não exige aplicação formal desses critérios (usados principalmente para pesquisas). Na prática clínica, o diagnóstico de constipação funcional em lactentes não depende estritamente da contagem de evacuações semanais, mas sim do padrão de fezes endurecidas associado a escape fecal líquido - quadro típico de incontinência por transbordamento.

Dados do enunciado que corroboram o diagnóstico:
Fezes endurecidas com rajas de sangue - Sugere fissura anal secundária à constipação.
Episódios de fezes líquidas explosivas – Clássico de overflow (vazamento de fezes líquidas ao redor de fecaloma retal).
Irritabilidade e recusa alimentar - Comuns em crianças com dor à evacuação.

Embora o recurso afirme que apenas o critério de "retenção excessiva de fezes" está presente, o escape fecal líquido é um marcador indireto de retenção, e a fissura anal reforça a história de esforço evacuatório.

O recurso menciona que o quadro poderia ser compatível com APLV, Doença de Hirschsprung ou fissura anal primária, mas essas condições têm particularidades que não se encaixam plenamente no caso:
a) Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV)
Embora a APLV possa causar sangue nas fezes e irritabilidade, não explica o padrão de constipação intercalada com diarreia por transbordamento.
Na APLV, as fezes são tipicamente diarreicas mucossanguinolentas (não endurecidas) ou, menos comumente, constipação sem overflow.
b) Doença de Hirschsprung
Manifesta-se precocemente (geralmente no período neonatal), com distensão abdominal, atraso na eliminação de mecônio e episódios de enterocolite.
Ausência de diarreia por transbordamento isolada sem outros sinais de obstrução.
c) Fissura Anal Primária
A fissura é secundária à constipação (não primária) e não justifica os episódios de fezes líquidas.

O recurso argumenta que a falta de exame físico detalhado inviabiliza o diagnóstico, mas, na prática, a anamnese já é suficiente para suspeitar de constipação funcional com overflow, especialmente em um lactente sem sinais de alarme (ex.: distensão abdominal, vômitos biliosos, atraso de crescimento).

O toque retal raramente é necessário em casos típicos de constipação funcional (recomendado apenas se houver suspeita de doença orgânica).

Portanto, a descrição do caso, na questão, é típica de constipação funcional com incontinência por transbordamento, e as outras opções são menos prováveis diante do contexto. Embora o recurvo sugira que mais dados seriam ideais, na prática clínica, esse quadro já orienta a conduta inicial (ex.: dieta, laxantes osmóticos).

QUESTÃO: 38
ID: 3753
INSCRIÇÃO: 148
CANDIDATO: HENRY FORD DALCOL FROIS
VAGA: MÉDICO CLÍNICO GERAL
RESPOSTA: IMPROCEDENTE
JUSTIFICATIVA: Recurso improcedente. O recurso menciona corretamente que tanto a NLPC quanto a ureteroscopia flexível (URS-F) são opções válidas para cálculos >10 mm no cálice inferior, conforme diretrizes da AUA e EAU. No entanto, há nuances críticas que sustentam a NLPC como a melhor escolha neste cenário específico:

a) Diretriz da AUA (2016)
Declaração 14: Prioriza a NLPC como primeira linha para cálculos >10 mm no cálice inferior, destacando sua maior taxa de sucesso ("stone-free rate").
Declaração 15: A URS-F é uma alternativa, mas não equivalente em eficácia para cálculos >15 mm, especialmente em cálices inferiores, onde a anatomia dificulta o acesso retrógrado.

b) Diretriz da EAU (2024)
A EAU recomenda ambas as técnicas, mas ressalva que a NLPC é superior para cálculos >15 mm devido à:
Maior taxa de remoção completa (87–100% vs. 47–95% para URS-F).
Menor necessidade de procedimentos adicionais (7% vs. 20% para URS-F).

O recurso subestima as limitações técnicas da URS-F para cálculos no cálice inferior:
Acesso difícil: A angulação do cálice inferior reduz a eficácia da URS-F, exigindo maior experiência do cirurgião e equipamentos específicos (como ureteroscópios flexíveis de alta flexibilidade).
Fragmentos residuais: Cálculos >15 mm frequentemente exigem múltiplas sessões de URS-F, aumentando custos e morbidade.
Estudos comparativos: Revisões sistemáticas mostram que a NLPC tem taxas de sucesso significativamente maiores para cálculos de 15–20 mm, enquanto a URS-F é mais adequada para cálculos <15 mm.

A NLPC é a melhor opção para um cálculo de 15 mm no cálice inferior porque:
Eficácia comprovada: Taxa de sucesso de 87–100% em cálculos desta localização e tamanho.
Resolução em único procedimento: Evita a necessidade de reoperações (comum na URS-F).
Menor taxa de complicações a longo prazo: Embora a NLPC seja mais invasiva, complicações graves (como sangramento) são raras em centros especializados.

Em tempo, a questão não é ambígua, uma vez que, "Mais indicada" refere-se à eficácia e evidência, não à preferência do paciente ou experiência do cirurgião. A NLPC é recomendada como primeira linha pelas diretrizes para cálculos >10 mm no cálice inferior, enquanto a URS-F é uma alternativa secundária. A URS-F é preferível apenas em casos selecionados (ex.: pacientes com contraindicações à NLPC, como coagulopatias).

A NLPC (alternativa C) é a resposta tecnicamente correta, pois é a única modalidade com recomendação de primeira linha para cálculos >10 mm no cálice inferior nas diretrizes citadas. A URS-F, embora válida, é uma opção secundária com limitações claras para cálculos de 15 mm nesta localização. Portanto, mantemos a alternativa C como a mais adequada e clinicamente fundamentada.

QUESTÃO: 39
ID: 3722
INSCRIÇÃO: 1
CANDIDATO: AGATHA LOUISE PICCINI THOMÉ
VAGA: MÉDICO PSIQUIATRA
RESPOSTA: GABARITO ALTERADO
JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 14.4, alínea "e" do Edital. Todavia, após análise criteriosa da questão verifica-se que houve um erro de marcação de gabarito. A opção correta é a alternativa (C). A Síndrome de Capgras (ou delírio do sósia) é a crença delirante de que uma pessoa familiar (neste caso, o vizinho) foi substituída por um impostor idêntico. A questão n.º 39 de Conhecimentos Específicos de Médico Psiquiatra **terá o gabarito alterado da opção (B) para (C) e os pontos serão aproveitados a todos os candidatos que assinalaram a alternativa B como correta.**

QUESTÃO: 39
ID: 3780
INSCRIÇÃO: 936
CANDIDATO: MAIQUELI RENATA DANIEL LANGE PROVENSI
VAGA: MÉDICO PEDIATRA
RESPOSTA: IMPROCEDENTE
JUSTIFICATIVA: Recurso improcedente. O recurso argumenta que a menção a "casa antiga" é genérica e que faltam exames confirmatórios (dosagem de chumbo no sangue). No entanto, em provas e contextos clínicos iniciais, o diagnóstico é baseado em suspeita clínica e achados compatíveis, não exigindo confirmação laboratorial imediata para ser considerado a principal hipótese.

Casa antiga é um fator de risco clássico para exposição ao chumbo (tintas à base de chumbo, canos de água contaminados). Não é necessário detalhar a fonte exata de contaminação para levantar a hipótese.

Os dados clínicos:
Atraso de linguagem + irritabilidade - Neurotoxicidade do chumbo.
Pica - Comportamento clássico em crianças com saturnismo (ingestão de tintas, poeira ou solo contaminados).

Os dados laboratoriais:
Anemia microcítica hipocrômica refratária ao ferro - O chumbo interfere na síntese do heme.
Pontilhado basofílico - Patognomônico de intoxicação por chumbo (acúmulo de ribossomos devido à inibição da síntese de hemoglobina).

O recurso afirma que a falta de dosagem de chumbo no sangue invalida a questão, mas em provas e cenários clínicos iniciais, o diagnóstico é presuntivo, baseado em achados clínicos e laboratoriais sugestivos. A dosagem de chumbo é confirmatória, mas não é obrigatória para selecionar a melhor alternativa em um exame teórico. O pontilhado basofílico + anemia refratária ao ferro são marcadores indiretos altamente específicos de intoxicação por chumbo.

O recurso cita a SBP, mas ignora que o pontilhado basofílico + anemia microcítica refratária são critérios diagnósticos indiretos de saturnismo, mesmo antes da confirmação laboratorial (página 7-7 SBP). A exposição ambiental a casas antigas é um dos principais fatores de risco para intoxicação por chumbo na infância (página 7-8 SBP).

O enunciado não exige confirmação laboratorial, mas sim identificação da hipótese mais provável diante dos dados fornecidos. O quadro descrito é:

Típico de saturnismo (clínica + laboratório + ambiental).
Exclui outras intoxicações por falta de achados compatíveis.

Portanto, a alternativa B (Chumbo) é a única correta e clinicamente sustentável.

Em tempo, a banca reconhece a importância da dosagem de chumbo para confirmação diagnóstica, mas ressalta que o enunciado apresenta dados suficientes para priorizar o saturnismo como hipótese mais provável. Mantém-se o gabarito (B), por ser a única alternativa que reúne todos os critérios clínicos, laboratoriais e ambientais descritos.

QUESTÃO: 40
ID: 3723
INSCRIÇÃO: 1
CANDIDATO: AGATHA LOUISE PICCINI THOMÉ
VAGA: MÉDICO PSIQUIATRA
RESPOSTA: GABARITO ALTERADO
JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 14.4, alínea “e” do Edital. Todavia, após análise criteriosa da questão verifica-se que houve um erro de marcação de gabarito. A opção correta é a alternativa (C). A avolição é a incapacidade de iniciar e persistir em atividades dirigidas a um objetivo. É um sintoma negativo central da esquizofrenia, junto com o embotamento afetivo, alogia, anedonia e associalidade (os "5 As"). A questão n.º 40 de Conhecimentos Específicos de Médico Psiquiatra **terá o gabarito alterado da opção (B) para (C) e os pontos serão aproveitados a todos os candidatos que assinalaram a alternativa B como correta.**